



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL S.R.P - Nº. 24/2018
PROCESSO LICITATÓRIO nº 38/2018

OBJETOS: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de medicamentos para farmácia básica, hospitalares e de controle especial, de materiais hospitalares e odontológicos e suprimentos para coleta de exames e correlatos para atender o FMS de Carrasco Bonito/TO, do tipo menor preço por item, Conforme as Especificações Constantes no Edital e Seus Anexos.

Senhor licitante,

Visando à comunicação futura entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO e essa empresa, solicitamos a Vossa Senhoria que preencha este recibo de entrega de edital e o remeta à Comissão Especial de Licitação pelo fax (63) 3344-1462 ou pelo endereço eletrônico clpcarrascobonito@gmail.com para que possamos mantê-los atualizados sobre qualquer questionamento, esclarecimento ou errata ao Edital.

Retiramos, na sede da Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito, cópia do **EDITAL** de REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL S.R.P. Nº 24/2018, PROCESSO Nº 38/2018.

DADOS DA EMPRESA:				
RAZÃO SOCIAL:				
CNPJ:				
ENDEREÇO	COMPLETO:	RUA:	ESTADO:	CEP:
CIDADE:				
TELEFONE:			E-MAIL:	
NOME DO SÓCIO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:				
CPF:	RG:			
DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS, QUE RECEBI CÓPIA DO EDITAL E ANEXOS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO 38/2018. PREGÃO PRESENCIAL S.R.P 24/2018.				
DADOS DO RESPONSÁVEL PELA RETIRADA DO EDITAL:				
NOME:				
CPF:	RG:			
ENDEREÇO	COMPLETO:	RUA:	ESTADO:	CEP:
CIDADE:				
TELEFONE:			E-MAIL:	

Recebi(emos) cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

A Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito/TO, não se responsabilizará por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.

Carrasco Bonito - TO ____ de _____ de 2018.

Assinatura
CARIMBO DO CNPJ



Edital de Licitação - RETIFICADO
Pregão Presencial S.R.P Nº 24/2018
Processo Licitatório nº 38/2018
Tipo: Menor Preço Por Item

O Fundo Municipal de Saúde de Carrasco Bonito/TO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Avenida Tocantins, s/n, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.740.122/0001-30, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela portaria nº 004/2018, de 01/02/2018, e de seu Pregoeiro designado pela Portaria 39/2017, de 01/08/2017, torna público para o conhecimento dos interessados a abertura do PROCESSO LICITATÓRIO 38/2018, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL S.R.P 24/2018, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, visando o Registro de preços para aquisição futura e parcelada de medicamentos para farmácia básica, hospitalares e de controle especial, de materiais hospitalares e odontológicos e suprimentos para coleta de exames e correlatos para atender o FMS de Carrasco Bonito/TO, com a abertura da sessão pública para o julgamento dos envelopes de documentação e proposta previsto para o dia 28/05/2018, às 08h30min, no Setor de Licitação, localizado na Praça Ulisses Guimarães, nº 100 – Centro, Carrasco Bonito/TO. A presente licitação será regida integralmente, pela Lei Federal nº 10.520/2002 e o Decreto Federal nº 3.555/2000, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 7 de Agosto de 2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como do Decreto Municipal nº 063/2013 (que Regulamenta a Modalidade de Licitação denominada Pregão), e, do Decreto Municipal nº 043/2016 que regulamenta o sistema de registro de preço e também pela à legislação correlata e ainda, pelas condições e normas estabelecidas pelo presente Edital.

O Edital na íntegra, esclarecimentos e informações relativas a esta licitação serão obtidas na Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito - TO, de 08 às 12 horas, ou via e-mail: clpcarrascobonito@gmail.com.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro, no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES - (PROTOCOLO)

Data da sessão: 28 de Maio de 2018.

Horário: até as 08h30min

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito/TO

ABERTURA DOS ENVELOPES

Data da sessão: 28 de Maio de 2018.

Horário: 08h30min

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito/TO

1. DO OBJETO:

1.1 A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de preços para aquisição futura e parcelada de medicamentos para farmácia básica, hospitalares e de controle especial, de materiais hospitalares e odontológicos e



suprimentos para coleta de exames e correlatos para atender o FMS de Carrasco Bonito/TO, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2 Os Medicamentos e materiais objeto da presente Licitação foram organizados em 06 (seis) LOTES distribuídos conforme consta no termo de referência:

1.3 Os Medicamentos constantes do **Anexo I** são aqueles padronizados pela Rede Pública Municipal.

1.4 As Quantidades constantes do anexo I são estimativas, e servem como referência, podendo o Município suprimi-los em conformidade com as necessidades.

1.5 Face ao disposto no Art. 65, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93, em sua atual redação, as Quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

1.6 - Os proponentes deverão apresentar cotação por item, elaborando-o conforme modelo que segue.

1.7 Todos os produtos cotados deverão estar de acordo com as normas técnicas da ANVISA, MINISTÉRIO DA SAÚDE, e INMETRO (Para equipamentos).

1.8 As embalagens não podem apresentar-se violadas, com sinais de rompimento, aberturas ou furos. Devem ter a identificação do produto, nome do fabricante, endereço, CNPJ, prazo de validade, peso líquido, certificado de inspeção quando obrigatório, autorização dos órgãos competentes. Dever estar ausentes qualquer sujidade, parasitas, larvas, insetos, ou seja, isenta de organismos contaminantes.

1.9 Os fornecedores devem indicar em sua proposta a marca do produto que foi cotado (Quando for o caso), pois o mesmo deverá entregar aquilo que for especificado no ato de julgamento do pregão.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

2.1 A participação na presente licitação se efetivará mediante a apresentação na data, horário e local expressamente indicado no preâmbulo deste Edital, (ENVELOPE Nº 1), Proposta de Preços e (ENVELOPE Nº 2) dos Documentos de Habilitação, endereçadas à Comissão Permanente de Licitação

2.2 **Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.**

2.3 Não será admitido o envio da documentação ou propostas através de correio ou sistemas similares e nenhuma responsabilidade caberá a PREFEITURA DE CARRASCO BONITO sobre dúvidas posteriores ou cobrança de serviços extras, por motivo de não atendimento das licitantes a este subitem.

2.4 As empresas licitantes se obrigam a acompanhar as publicações no Diário Oficial do Estado, da União e em Jornais, quando for o caso, não sendo aceitas quaisquer alegações de desconhecimento das informações, atos e decisões relativas à presente licitação.

2.5 Não serão autenticados documentos no ato da abertura da licitação.

2.6 **Não poderão participar desta licitação os interessados:**

2.6.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.6.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.6.3 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

2.6.4 Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;



- 2.6.5** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 2.7** Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá firmar as seguintes declarações:
- 2.7.1** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 2.7.2** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 2.7.3** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 2.7.4** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3. DA ADESÃO E DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1** Os preços registrados por força deste processo terá validade de 12 (DOZE) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.
- 3.2** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e no Decreto Municipal 043, do dia 23 de maio de 2016.
- 3.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.4** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, à 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.5** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 3.6** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 3.7** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até (90) noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 3.8** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.
- 3.9** O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga a PMCB - TO a firmar contratações nas quantidades estimadas, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.



3.10 Ao licitante vencedor, por item, fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes acorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitando a legislação relativa às licitações.

3.11 A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Prefeitura Municipal convocar os prestadores registrados para negociar o novo valor.

4. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE FORNECIMENTO

4.1 O prazo para entrega dos Medicamentos/Equipamentos objeto desta licitação será de **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento, pelo fornecedor, de cada solicitação de fornecimento (Nota de Empenho), sendo que para os casos de cumprimento de Ordem Judicial – Mandados de Segurança, o prazo para entrega será de **3 (três) dias úteis**.

4.2 Os Medicamentos deverão ser entregues em embalagens contendo a data e o número do item, data de fabricação, prazo de validade na embalagem primária para uso dos mesmos e outras informações de acordo com a legislação pertinente.

4.3 As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e, o texto de acordo com orientações do Ministério da Saúde.

4.4 Na hipótese de medicamento genérico, deverão ser observadas e atendidas as normas técnicas estabelecidas pela resolução RDC n. 16, de 20 de março de 2007 – ANVISA.

4.5 O prazo de validade dos medicamentos, quando da entrega, deverá corresponder a, no mínimo **80% (oitenta por cento)** do prazo de validade total dos mesmos contando a data de fabricação.

4.6 Os fabricantes e distribuidoras devem cumprir as exigências da Portaria nº. 802 de 08 / 10 / 1.998 republicada em 07 / 04 / 1.998.

4.7 Os Medicamentos deverão ser acondicionados em embalagens que facilitem a distribuição por dose individualizada.

4.8 As embalagens individuais devem conter inscritas, de forma destacada e não removível, a frase: "**PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO**".

4.9 As embalagens primárias individuais dos produtos (ampolas, blisters, strips e Frascos) deverão apresentar: número do item, data de fabricação e prazo de validade. As embalagens secundárias dessas apresentações também deverão conter as mesmas informações.

4.10 As embalagens de medicamentos sólidos de uso oral não poderão conter mais de 500 (quinhentas) unidades, sendo que os mesmos deverão ser entregues em embalagens comercial ou hospitalar.

4.11 Produtos acondicionados em bisnagas deverão apresentar lacre de bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento, além de estarem acompanhados de aplicadores, quando for o caso. As bisnagas deverão ser acondicionadas em caixas, contendo no máximo 50 (cinquenta) unidades. No caso de produtos apresentados em Frascos, estes deverão conter lacre de tampa e copo dosador quando necessário.

4.12 Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas deverão estar protegidos por material adequado, além de estarem convenientemente selados.

4.13 Produtos injetáveis (ampolas e Frascos-ampola) deverão vir acompanhados de seus respectivos diluentes (quando for o caso).

4.14 Todos os produtos deverão vir acondicionados de forma a evitar avarias (quebras, vazamentos, umidade, violações, etc.) que comprometam a qualidade dos mesmos. Em caso



de ocorrência de danos o contratante comunicará a contratada, para no prazo de até 3 (três) dias úteis, efetuar a troca do produto danificado.

4.15 O acondicionamento e transporte deverão ser feitos dentro do preconizado.

4.16 Os produtos deverão estar devidamente protegidos do pó e variações de temperatura, conforme resolução ANVISA n. 329 de 22 de julho de 1999 – “Roteiro de Inspeção”. No caso de produtos termolábeis, embalagem e os controles deverão ser apropriados para garantir a integridade dos mesmos. Nesses produtos deverão ser utilizadas, preferencialmente, fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.

4.17 Em caso de irregularidade não sanada pela contratada a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

4.18 A critério da Administração, os medicamentos deverão ser entregues acompanhados para cada item, de original ou cópia autenticada do Laudo Analítico – Laboratorial (Certificado de Análise), bem como ainda de cópia do Certificado de Boas Práticas de Fabricação, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, conforme Portaria / MS nº. 3.718, de 08 / 10 / 1.998, emitida às expensas do licitante.

4.19 O fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratório da REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde), caso o medicamento ofertado apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.

4.20 Os Laudos Analíticos – Laboratoriais emitidos pelos Laboratórios credenciados pelo Ministério da Saúde, serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante.

4.21 A produção, comercialização e transporte das soluções parenterais de grande volume deverão estar ajustadas a Portaria 500 de 09 / 10 / 1.997.

4.22 Os dizeres constantes em rótulos, bulas e embalagens deverão estar em conformidade com o estipulado pela legislação sanitária.

4.23 Reserva-se ao Município de Carrasco Bonito/TO o direito de solicitar da empresa contratada (fabricante ou distribuidor), Laudo (s) Analítico (s) – Laboratorial (is) do (s) produto (s) oferecido (s), expedido por laboratório oficial ou laboratório particular, sem ônus para o Município.

4.24 Reserva-se ao Município o direito de solicitar do fabricante informações relacionadas à estudos de biodisponibilidade e bioequivalência dos Medicamentos.

4.25 Em toda documentação constará o nome do fármaco do produto, de acordo com a Denominação Comum Brasileira – DCB.

4.26 Aceitar-se-á apenas um só item por produto; nos casos em que as quantidades requisitadas excederem ao número de unidades fabricadas por item, aceitar-se-á o número de itens suficientes para atendimento do pedido, não mais.

4.27 Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens de fábrica lacradas pelo fabricante. Exceção será feita àqueles produtos comprados em quantidade inferior a menor embalagem expedida pelo fabricante.

4.28 Os fornecedores de Medicamentos importados deverão apresentar o certificado de boas práticas de fabricação e controle emitido pela autoridade sanitária do país de origem



ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira bem como o laudo analítico do(s) item(s) a serem fornecidos, emitidos no Brasil.

4.29 No caso de Medicamentos importados que dependam de alta tecnologia e que por ventura não exista tecnologia nacional para os testes de controle necessários, poderão ser aceitos laudos analíticos do fabricante, desde que comprovada a certificação de origem dos Medicamentos, certificação de boas práticas de fabricação bem como as boas práticas de laboratório, todos traduzidos para o idioma português.

4.30 Os Medicamentos/Equipamentos objeto da presente licitação deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Avenida Tocantins, s/n, Centro, Carrasco Bonito/TO, ou na Farmácia Básica de Saúde, localizado na Avenida Tocantins, s/n, Centro, Carrasco Bonito/TO, no período das 7h30min às 11h30, e 13h30min às 17h30min, sem nenhum ônus para a Administração.

4.31 Os Medicamentos/Equipamentos deverão ser entregues ainda conforme endereço constante e discriminado na Ordem de Compra/Fornecimento, que será emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, também sem nenhum ônus para o município.

4.32 Os Medicamentos/Equipamentos referentes a cada pedido serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação e definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 TODOS OS DOCUMENTOS RELATIVOS AO CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES DEVEM ESTAR FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA OU DE DOCUMENTOS DOS PRAZOS:

5.1.1 O licitante poderá vir representado por seu administrador ou por mandatário.

5.1.2 Somente será admitido o credenciamento de um único representante para cada licitante.

5.1.3 O representante deverá ter poderes para, em nome do licitante, praticar todos os atos relativos às etapas do pregão, principalmente para formular propostas, apresentar recursos e impugnações.

5.1.4 Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto o Pregoeiro por meio de instrumentos públicos ou particulares, observado o seguinte:

5.1.4.1 No caso de pessoa que exerce a função de órgão da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente, etc.), deverão ser apresentados:

a) **CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE** do representante ou outro documento de identificação com foto.

b) **INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA** (contrato social ou estatuto), o qual deverá constar os poderes necessários à assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica. Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários.

5.1.4.2 No caso da empresa ser representada por mandatário, o mesmo deverá apresentar os seguintes documentos:

a) **CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE** do representante ou outro documento de identificação com foto.

b) **INSTRUMENTO DE MANDATO RESPECTIVO** com a firma do outorgante reconhecida. A falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances implicará a



impossibilidade de o licitante formulá-los. Recomenda-se, assim, a adoção do modelo de procuração pública.

c) **INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA** (contrato social ou estatuto).

5.1.5 Para a realização do credenciamento, o licitante interessado deverá utilizar o Termo de Credenciamento do **ANEXO II** (*Assinatura Representante Legal Reconhecida Em Cartório Oficial*) deste Edital, sob pena de ser indeferido o seu credenciamento.

5.1.6 O credenciamento é condição de participação no certame.

5.1.7 Junto ao credenciamento, os interessados ou seus representantes deverão apresentar uma declaração (modelo no **ANEXO IV**), fora dos envelopes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação. O cumprimento dessa exigência é pré-requisito para participação no certame.

5.1.8 Os interessados que enviarem os envelopes de proposta comercial e documentação sem representante credenciado deverão remeter, fora dos envelopes, a declaração acima.

5.1.9 O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Igualmente, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.

5.1.10 Os documentos necessários ao credenciamento de representante deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, não serão portanto autenticados documentos pelo pregoeiro ou equipe de apoio durante a sessão de julgamento do certame licitatório.

5.1.11 As microempresas e empresas de pequeno porte que optarem em se beneficiar pela Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 e Lei 147/2014, deverá apresentar após a fase de credenciamento o seguinte Documento:

5.1.11.1 **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA** (para empresas com abertura a partir de 2016) / **COMUNICADO DE ENQUADRAMENTO** (para empresas com abertura anterior a 2015) ambas expedidas pela respectiva junta comercial. Documento que comprove seu enquadramento como EPP ou ME.

6. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1 O encerramento de entrega dos envelopes de proposta de preços e documentos, relativos a este Pregão para Registro de Preços dar-se-á às 08h30min do dia 28 de Maio de 2018, iniciando-se, imediatamente, a abertura do envelope de nº 01, com as propostas.

6.2 A documentação de habilitação deve constar no envelope Nº 02, fechado, lacrado de maneira a preservar o sigilo de seu conteúdo e identificado obedecido o seguinte padrão:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
À PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO – TO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2018
OBJETO
DATA: 28/05/2018
HORÁRIO: 08h30min
PROPONENTE (Razão Social da Empresa)
CNPJ:
Endereço Completo da Empresa:
Telefone:



ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
À PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO – TO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2018
OBJETO
DATA: 28/05/2018
HORÁRIO: 08h30min
PROPONENTE (Razão Social da Empresa)
CNPJ:
Endereço Completo da Empresa:
Telefone:

6.3 Os envelopes nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Documentações deverão ser entregues no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Praça Ulisses Guimarães, 100, Centro, Carrasco Bonito/TO, CEP: 77.985-000, até as 08h30min do dia 28 de Maio de 2018.

6.4 A proposta deverá ser elaborada e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

6.5 Caso, eventualmente, ocorra à abertura do Envelope nº 02 (Habilitação) antes do Envelope nº 01 (Proposta de Preço), por equívoco, será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

6.6 A ausência de dizeres na parte externa do envelope constituirá motivo para desclassificação da licitante, caso seu preenchimento importe em prejuízo ao bom andamento do certame, assim, cabe ao Pregoeiro em decisão fundamentada aceitar ou não o envelope sem os respectivos dizeres.

7. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE nº 02 DAS PROPOSTAS)

7.1 As propostas de preços devem, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos e atender aos padrões abaixo estabelecidos:

7.1.1 Os Licitantes deverão apresentar as propostas em envelopes não transparentes impressas e em mídia de dados **(PEN-DRIVE) Formato EXCEL**, que serão devolvidos aos Licitantes.

7.1.1.1 **O descumprimento ao que se pede no item anterior acarretará a desclassificação da proposta da licitante participante.**

7.1.2 As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da empresa ou com apresentação no mínimo de razão social, endereço completo inclusive o CEP, CNPJ e Inscrição Estadual, nome do banco, agência e número da conta bancária da empresa dentro do "ENVELOPE Nº 1", devidamente lacrado com cola ou outro meio indevassável, preferencialmente em duas vias, digitadas, redigida em língua portuguesa, sem rasuras, entrelinhas ou ressalvas, com a última folha devidamente assinada e as demais rubricadas, pelo representante legal ou procurador com poderes outorgados especialmente para tal fim, devendo ser dirigida e protocolada no Setor de Licitações no endereço constante do preâmbulo.

7.1.3 Conter especificação técnica clara e sucinta do objeto a ser oferecido, conforme termo de referência deste edital.

7.1.4 O licitante deverá apresentar uma proposta para cada Lote de seu interesse, porém, o julgamento das propostas de preços ocorrerá pelo **tipo menor preço por item**;

7.2 Deverá, ainda, conter expressamente no interior do envelope para cada LOTE:

7.2.1 Cabeçalho contendo todos os dados que identifique a empresa;



7.2.2 Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação dos produtos ofertados, em conformidade com as especificações da PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO – **ANEXO VII** deste Edital;

7.2.3 Preço unitário e total por item, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com os produtos do objeto da presente licitação.

7.2.4 Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

7.2.5 Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

7.2.6 Conter de forma clara e inequívoca, a descrição de todos os produtos ofertados, incluindo a marca, modelo, a fim de que a Administração possa aferir a sua qualidade e aceitabilidade no mercado.

7.3 Como medida excepcional serão corrigidos pelo PREGOEIRO quaisquer erros matemáticos e/ou de digitação, e prevalecerá em casos de divergência entre o preço total do item e o preço unitário, o valor ofertado como preço unitário, bem como em divergências entre o valor em algarismo e o valor por extenso, contudo, as correções não podem alcançar proporções que venham a impor prejuízo ao bom andamento do certame, assim, fica a critério do Pregoeiro avaliar se o volume de informações a serem corrigidas é adequado ao aproveitamento da proposta ou se seu volume impede o bom andamento célere do certame, logo, cabe ao Pregoeiro em decisão fundamentada aceitar ou não a proposta de preços que necessite de retificação.

7.4 Indicação do prazo para o início da entrega dos produtos será estabelecido na ordem de compra, conforme os prazos mínimos usuais no mercado.

7.5 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um único item, e um preço para cada item, do objeto desta licitação, NÃO SENDO ACEITA PROPOSTA COM VALOR ZERO OU IRRIZÓRIO para o objeto do certame. Não serão aceitas propostas que esteja em desacordo com o Edital do presente Certame.

7.6 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.7 Devem estar inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o fornecimento dos produtos do objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.

7.8 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

7.9 A entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições deste edital.

8. DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS:



8.1 O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga a Secretaria Municipal de Saúde de Carrasco Bonito/TO a firmar contratações nas Quantidades estimadas, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência do fornecimento, em igualdade de condições.

8.2 Ao licitante vencedor, por item, fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes acorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitando a legislação relativa às licitações.

8.3 A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Prefeitura Municipal convocar os prestadores registrados para negociar o novo valor.

8.4 Os interessados em participar deste Pregão poderão examinar e adquirir o respectivo edital na Prefeitura Municipal, das 8h00min às 12h00min, de 2ª a 6ª feira.

9. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE 02 DE DOCUMENTAÇÃO)

9.1 Da habilitação: Para fins de participação no presente certame, será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

9.1.1 Deverão ser inseridos neste envelope, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, em 1 (uma) via, podendo ser apresentados em via original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial.

9.1.2 As Certidões devem ser Apresentadas dentro do prazo de validade, sob pena de inabilitação.

9.1.3 Caso os documentos apresentados na fase de habilitação não apresentem datas de vencimento, serão estes considerados válidos por 60 (sessenta) dias após a data da emissão.

9.1.4 As empresas poderão ser representadas no processo por seus titulares ou por representantes legais munidos de instrumento de mandato com poderes específicos para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o poder de interposição de recursos.

9.1.5 Os documentos exigidos nos itens a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio ou pelos servidores lotados na CPL deste ente federativo, a partir do original, até 02 (dois) dias antes da abertura do certame. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo.

9.1.6 Os documentos emitidos via internet por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações.

9.2 HABILITAÇÃO JURIDICA (ART. Nº 28 LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

9.2.1 REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual

9.2.2 ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO social em vigor, devidamente registrado;

9.2.3 INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.2.4 DECLARAÇÃO Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – Se for o caso da empresa - (reconhecido firma do contador) ANEXO III.

9.2.5 CÓPIA DE DOCUMENTO de identificação do proprietário e ou sócios (RG e CPF);

9.3 REGULARIDADE FISCAL (Art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93) e TRABALHISTA (Pessoa Jurídica)



- 9.3.1 PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO** Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 9.3.2 CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS**, ou positiva com efeitos de negativa, relativos a tributos federais e à dívida ativa da união, perante a **Fazenda Federal, abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias**, e quanto a **Dívida Ativa da União**, expedida pelo Órgão da Secretaria da Receita Federal; [Portaria RFB/PGFN nº 1.751, e2/10/2014.](#)) <http://www.receita.fazenda.gov.br>
- 9.3.3 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**, de competência da Secretaria da Fazenda do Estado, do domicílio ou sede da licitante) site SEFAZ;
- 9.3.4 CERTIDÃO NEGATIVA** Quanto à Dívida Ativa da Fazenda Municipal da licitante;
- 9.3.5 CERTIDÃO NEGATIVA** -Prova de regularidade perante o FGTS. (Certificado de Regularidade – CRF) <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfsCritériosPesqu>
- 9.3.6 CNDT (CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTA)** Tribunal Superior do Trabalho. Em atendimento a Lei 12.440, de 7 de julho de 2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470 de 24.08.2011. <http://www.tst.jus.br/certidao>
- 9.3.7 CNDT (CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTA)** Tribunal Regional do Trabalho da sede da licitante. Em atendimento a Lei 12.440, de 7 de julho de 2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470 de 24.08.2011. <http://www.trtUF.jus.br>
- 9.3.8 ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA; E ALVARÁ DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.** Prova de que a empresa está em plena atividade, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: (Art. 30)

- 9.4.1 ANEXO V** Declaração impressa em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração.
- 9.4.2 ANEXO VI** Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CFB, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99).
- 9.4.3 DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL** de Prefeitura Municipal De Carrasco Bonito/TO no quadro de pessoal da licitante, nos termos do modelo previsto no ANEXO VIII do presente Edital;
- 9.4.4 DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO EDITAL DE ACORDO COM SUA CONDIÇÕES** (ANEXO XII).
- 9.4.5 ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA OU CERTIDÃO(ÕES) FORNECIDO(S)** por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão da empresa no desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, o(s) qual(is) poderá(ao) ser(em) submetido(s) a diligência(s) nos Termos do Inciso 3º do Artigo 43, da Lei 8.666/93.
- 9.4.6** Licença Sanitária Estadual ou Municipal para exercer as atividades de comercialização e venda de Medicamentos.
- 9.4.7** Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido na Lei Federal nº. 6.360 / 1.976 – Artigo 2º, Decreto Federal nº. 79.094 / 1.977 – Inciso VII e Portaria Federal nº. 2.814, de 29 / 05 / 1.998.
- 9.4.8** Autorização Especial da empresa licitante expedida pela ANVISA, conforme exigido na Portaria nº. 344/1.998, para a dispensação de medicamentos controlados.



9.4.9 Comprovação da licitante (empresa) possuir em seu quadro permanente ou societário, na data prevista para a entrega dos envelopes profissional farmacêutico, devidamente acompanhada da prova de inscrição junto ao CRF – Conselho Regional de Farmácia.

9.4.10 Os documentos citados nos itens 9.4.6 – 9.4.7 – 9.4.8 e 9.4.9 deverão ser apresentados apenas pelas licitantes que cotarem itens de medicamentos).

Observação: A prova de vínculo do profissional pertencente ao quadro técnico da empresa indicado nesta alínea, deverá ser feita através de cópia autenticada de um dos seguintes documentos:

- Ficha de Registro do Empregado;
- Contrato Temporário de Trabalho com a licitante em conformidade com a Legislação Trabalhista;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – C.T.P.S. do Profissional, devidamente anotada pela licitante; ou
- Contrato Social e última Alteração se houver, demonstrando a participação societária do profissional na empresa licitante.

9.5 QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA (Art. 31)

9.5.1 BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do exercício anterior, ou cópia autenticada do Livro Diário, pertinente ao Balanço Patrimonial e demonstrações financeiras, neste caso, inclusive, juntando-se cópia dos termos de abertura e encerramento do referido livro, em qualquer das situações devidamente registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a) Balanço patrimonial, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa, e demonstrações contábeis do último exercício social (2016), exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

a.1) Entenda-se por “na forma da lei” o seguinte: quando S/A, balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput e § 5º, da Lei Federal nº. 6.404/76); quando outra forma societária, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e encerramento do livro Diário do qual foi extraído (art. 5, § 2º do Decreto Lei nº. 486/69), autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio;

a.2) Sociedades constituídas há menos de 01 (um) ano poderão participar do Pregão apresentando o balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa;

a.3) As empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital, enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão apresentar as Demonstrações Contábeis, os Termos de abertura e encerramento e o Recibo de Entrega de Livro Digital emitidos pelo Sistema Validador do SPED.

9.5.2 CERTIDÃO NEGATIVA de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.5.3 CERTIDÃO SIMPLIFICADA emitida pela Junta Comercial da sede do licitante.



9.6 As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública desta concorrência.

9.7 Os documentos constantes de cada envelope devem:

- a) Conter rubrica em todas as folhas e assinatura na última do responsável constituído;
- b) Vir preferencialmente **ENCADERNADOS**, de modo a não conter folhas soltas, sem emendas, acréscimos, NUMERADOS sequencialmente em ordem crescente, em uma via, sem borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão do conteúdo.

10 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

10.1 Os documentos mencionados no itens acima poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticada, ou por cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para verificação da autenticidade pelo Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio ou membro da Comissão Permanente de Licitação até 01 (um) dia antes da data marcada para a ocorrência da sessão de licitação. A autenticidade do documento poderá, ainda, ser verificada, pela Equipe de Apoio, através de consulta via Internet aos "sites" dos órgãos emitentes dos documentos.

10.2 As interessadas ficarão obrigadas a declarar por escrito, sob as penas da lei a ocorrência de qualquer fato superveniente modificador da situação legal que lhe ensejou a habilitação sendo exigido, neste caso, para continuar participando do certame a apresentação de nova documentação enunciada no item dos documentos de habilitação deste edital, no que couber e a critério da Administração;

10.3 Na ocorrência da hipótese prevista na alínea anterior, até antes da assinatura da competente Ata, o prosseguimento da participação da licitante no presente certame será decidido pela Comissão Permanente de Licitação.

10.4 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades serão inabilitadas.

10.5 Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após confecção da Ata, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

10.6 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO-TO convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou propor a revogação deste Pregão. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.7 As licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar, sob pena de inabilitação, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições.

10.8 Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do Artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular,



independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e legislação vigente.

11 DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

11.1 No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

11.2 Durante os trabalhos, somente será permitida a manifestação, oral ou escrita, de pessoa devidamente credenciada pela empresa licitante.

11.3 Para efeito de classificação das propostas o Pregoeiro considerará o **MENOR PREÇO POR ITEM** constante em cada proposta, sendo desclassificadas as propostas:

11.4 Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital, inclusive aqueles exigidos como pré-classificação;

11.5 Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

11.6 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

11.7 As propostas de preços válidas serão ordenadas em ordem crescente de preços, devendo ser, em seguida, eleitos para participar da fase de lances o autor da proposta de preço mais baixo e os que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente ao menor preço;

11.8 Se não existirem, no mínimo, três propostas escritas que atendam às condições previstas no item anterior, serão selecionados para a fase de lances os autores das 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços, caso haja propostas empatadas na terceira posição, todas elas participarão da etapa de lances.

11.9 O julgamento da presente licitação será processado, segundo o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** e observado o disposto no item anterior, de acordo com o qual será classificada em primeiro lugar, a proposta que atenda integralmente de acordo com as especificações e exigência deste Edital, e ofertar o preço unitário por item de menor valor.

11.10 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

11.11 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

11.12 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.13 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

11.14 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições para habilitação pelo licitante que a tiver formulado.

11.15 Constatado o atendimento pleno às exigências para habilitação, será declarado pelo Pregoeiro, o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o item integrante do objeto deste Edital.

11.16 Não sendo aceitável o preço, o Pregoeiro é facultado abrir negociações bilaterais com a empresa classificada em primeiro lugar objetivando uma proposta que se configure de interesse da Administração.



11.17 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital.

11.18 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro implica na sua exclusão da fase dos lances verbais, mantendo, entretanto, o preço da proposta escrita para efeito de ordenação das propostas.

11.19 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

11.20 Outras decisões envolvendo principalmente negociações serão tomadas a partir de reuniões entre o Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitante, as quais serão objeto de registro em ata.

11.21 Verificando-se, no curso da sessão do Pregão, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital a proposta será desclassificada.

11.22 Caso não se realize lances verbais serão verificados a aceitabilidade dos preços da proposta escrita de menor valor, facultado o Pregoeiro abrir negociações bilaterais com autor dessa proposta e, uma vez considerados aceitos esses preços, o Pregoeiro adjudicará o objeto deste Edital à firma que formulou a proposta em questão.

11.23 Ao final da disputa por lances verbais e, em decorrência do seu novo preço (preço final vencedor), a empresa adjudicatária fica obrigada a adequar o preço Global ao Novo Preço Final.

11.24 O licitante vencedor deverá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas apresentar o Pregoeiro, uma nova proposta após os Lances, para anexar aos autos, sob pena de desclassificação.

11.25 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital.

11.26 Observada a ordem de classificação, serão convocadas para firmar o Contrato.

11.27 Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº. 123/2006.

11.28 Procedida a classificação provisória e verificado que o melhor preço/lance **não** foi apresentado por **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante**, o Pregoeiro verificará o eventual empate legal das propostas, na forma do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45 daquele Diploma Legal.

11.29 Ocorrendo **empate fictício**, na forma da lei, o Pregoeiro procederá da seguinte forma:

a) - a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal (na forma dos itens anteriores), será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) - não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da letra “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



d) - O prazo para apresentação de nova proposta será de **até 05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de inovar em seu preço (art. 45, parágrafo 3º da LC 123/2006).

e) - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

f) - Será assegurada, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**.

11.30 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada por item, item ou global (conforme o caso), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.31 **SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPONENTE QUE:**

a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;

b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;

c) apresentar preços com valor excessivo ou com preços manifestamente inexequíveis, comparados aos preços praticados no mercado da região.

11.32 Para fins de aferição de inexequibilidade das propostas, o Pregoeiro determinará que a licitante deverá fazer prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através da planilha pormenorizada com a devida comprovação (documentos, notas fiscais, recibos, etc.) que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, na forma do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

11.33 Para fins de aferição de inexequibilidade das propostas, o Pregoeiro determinará que a licitante deverá fazer prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através da planilha pormenorizada com a devida comprovação (documentos, notas fiscais, recibos, etc.) que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, na forma do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

11.34 Sendo aceitável a proposta de menor preço por item, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante vencedora, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nas exigências constantes neste Edital.

11.35 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

11.36 Será julgada inabilitada a proponente que:

a) deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital;

b) apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.

11.37 Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006 e alterações, o Pregoeiro adotará o seguinte procedimento quando a vencedora for **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**:

a) serão analisados os documentos **não** integrantes da regularidade fiscal, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do Edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;

b) serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal, declarando-se:

b.1. o atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação; ou

b.2. o desatendimento das exigências constantes do Edital com a suspensão do julgamento da habilitação fiscal em relação aquela **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** licitante, para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.



11.38 Ocorrendo a situação estabelecida no item b.2. acima, o licitante **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** poderá se manifestar, na própria reunião, sob pena de decadência, sobre a desistência de sua proposta acaso não vislumbre a possibilidade de regularização da habilitação fiscal na forma da lei, isentando-se de eventual penalização em caso de ser declarada vencedora do certame.

11.39 Caso não ocorra a regularização da habilitação fiscal da licitante **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, no prazo concedido, a mesma será declarada excluída do certame, aplicando-se-lhe a penalidade de que trata este Edital, e retomando a licitação na forma do item **11.28**.

11.40 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará a vencedora, proporcionando à seguir, a oportunidade às licitantes para que se manifestem acerca da intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte das licitantes, registrando na Ata da Sessão, a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, bem como o registro de que todos as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias consecutivos, após o término do prazo do recorrente para juntada de memoriais - razões de recursos do recorrente - art 4º XVIII, da lei 10.520/2002, (03 dias consecutivos).

11.41 A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.

11.42 Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e a(s) licitante(s) presente(s).

11.43 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

11.44 Não considerar-se-á qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

11.45 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho e/ou assinado o contrato pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

11.46 No julgamento das propostas, será considerada vencedora do certame a licitante que apresentar a proposta **de MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidos integralmente todos os requisitos do presente edital e anexos observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar 123/2006.

12 DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO. (Artigo 4º, XVIII, XIX, XX e XXI da Lei nº. 10.520/2002)

12.1 No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias ÚTEIS para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso.



12.3 Os recursos tempestivamente interpostos serão recebidos com efeito devolutivo e suspensivo, sendo que o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente e assessoria jurídica do Município.

12.5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

12.7 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor e Será registrado o menor preço por ITEM, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.8 A adjudicação será feita da proposta vencedora classificada somente quantos dos itens do objeto que se apresentem iguais ou abaixo dos preços de mercado alcançados pela pesquisa de preços.

12.9 A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12.10 Colhidas às assinaturas o Pregoeiro providenciará a imediata publicação da ata e se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o item anterior:

13 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1 O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Fornecedor vencedor recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 15 (quinze) dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) Incurrir em atraso decorrente de defasagem da entrega de qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento dos serviços, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global);
- c) Falir ou dissolver-se; ou transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

14 DO CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS SERVIÇOS

14.1 Homologado o procedimento, o licitante vencedor será convocado para que dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, assine a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta integra esse Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no item 20 do presente edital.

14.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

14.3 Colhidas as assinaturas, será providenciada a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

14.4 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da ata de Registro de Preços.

14.5 Durante o prazo de validade da ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a entregar os Itens licitados, nas Quantidades indicadas pelo Departamento de Compras, em cada "Ordem de Compra".



14.6 A Secretaria Municipal de Saúde de Carrasco Bonito não está obrigado a contratar uma Quantidade mínima das mercadorias, ficando a seu exclusivo critério a definição da Quantidade e do momento da contratação.

14.6.1 Os Quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações Técnicas são estimativos e representam as previsões de contratações nos próximos 12 (doze) meses.

14.7 A existência do preço registrado não obriga a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carrasco Bonito firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

14.8 Constituem motivos para o cancelamento do Contrato de Registro de Preços as situações referidas nos Art. 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

14.9 Os preços registrados obrigam o proponente e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico – financeiro, para menos ou para mais.

14.10 Independentemente de solicitação do contratado, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

14.10.1 O licitante vencedor poderá ter ainda, o Contrato de Registro de Preços cancelado, desonerando-se e do compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro.

14.10.2 A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços, transportes e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada os serviços desses documentos;

15 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 A empresa vencedora se obriga a:

a) Fornecer os produtos e mercadorias objeto deste edital cotado em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer que seja nas condições estabelecidas;

b) Fornecer os produtos objeto deste certame de acordo com as ordens de compras emitidas pela PMCB-TO;

c) Fornecer os produtos objeto deste certame, no local designado pelo departamento de compras da PMCB-TO conforme requisição no prazo estipulado, e pelo preço constante de sua proposta, onde a PMCB-TO ficará isenta de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado.

d) Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;

e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da PMCB-TO;

f) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do Art. 65, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93;

g) Manter, durante a duração do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação.



16 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1 A Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito/TO obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste edital;
- b) Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto;
- c) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à entrega dos produtos.

17 DO REAJUSTE

17.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto na situação descrita no item 17.2.

17.2 Havendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, deverá ser observado o estabelecido nos artigos 58 e 65, da Lei nº 8.666/1993. 16.3. Para caracterização do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá ser observado à legislação tributária de qualquer esfera de governo que venha onerar o contratado decorrente da majoração de alíquota de impostos a ser criada pelos entes federativos durante a vigência do contrato que provo que aumento da despesa do contratado.

18 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos próprios e/ou convênios, nas seguintes dotações:

Poder: 14.00.00 - Fundo Municipal de Saúde

Órgão: 14.09.00 - Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 14.09.01 - Fundo Municipal de Saúde

10.122.0002.1.023 - Aquisição de equip. e mat. permanente p/ o Fundo Municipal de Saúde

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

10.122.0002.2.051 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.30.00 Material de consumo

4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente

10.301.0010.2.057 - Manutenção das ações de saúde bucal

3.3.90.30.00 Material de consumo

10.303.0010.2.063 - Manutenção da Assistência Farmacêutica

3.3.90.30.00 Material de consumo

19 DO PAGAMENTO

19.1 Pela perfeita entrega do objeto licitado, a PMCB-TO efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, mensalmente, em moeda corrente, mediante transferência bancária, ou boleto bancário, em até 30 dias da data da apresentação da fatura/nota fiscal, atestados os produtos pela Secretaria responsável, desde que não haja fato impeditivo provocado pela licitante vencedora;

19.2 Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar as seguintes informações no documento fiscal:

a) CNPJ do Fundo Municipal de Saúde;



- b) Número do processo licitatório e número do Pregão Presencial;**
- c) Número do Item do referido processo licitatório;**
- d) Número de sua conta bancária e nome do Banco e a respectiva agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada;**
- e) A nota fiscal acompanhada das Certidões negativas de débitos Municipal, Estadual, Federal, Previdenciária, do FGTS e exarada pela Justiça do Trabalho;**

19.3 **A ausência e descumprimento de qualquer dados e documentos solicitados acima acarretará no não pagamento da devida fatura, os quais serão executados somente após a devida regularização dos documentos;**

19.4 A fatura/nota fiscal deveram discriminar as alíquotas dos impostos e contribuições inclusos no preço;

19.5 O número do CNPJ, constante da fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação da licitação;

19.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.7 Não havendo regularização, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.8 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.9 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

19.10 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

19.11 O pagamento de quaisquer taxas e impostos ou emolumentos concernentes ao objeto da presente Licitação, será de responsabilidade exclusiva da Licitante, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas perante o presente Edital.

20 DA ENTREGA DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1 A fiscalização e acompanhamento será realizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde, que são responsáveis para receber os produtos.

20.2 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20.3 Levando em conta que a Secretaria Municipal de Saúde não dispõem de estrutura adequada para armazenagem e estocagem dos produtos e mercadorias em grandes quantidades, as entregas dos medicamentos poderá tanto ser semanal ou mensal, de acordo com cada ordem de compra, e com o cronograma de entrega, fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde, levando em conta ainda a existência de necessidade de aquisição.



20.4 Na entrega dos produtos será observado que os rótulos (quando houver) devem ser identificados com: Nome do produto e marca do fabricante e origem, data de fabricação e validade.

20.5 Em nenhuma hipótese serão recebidos produtos e mercadorias que não atendam o padrão de qualidade exigido e a descrição correta do produto mencionada no termo de referência do edital.

20.6 No momento da entrega dos produtos nos locais conforme cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde, a empresa vencedora deverá fornecer **Nota Fiscal** a cada entrega e encaminhá-la juntamente com o **Termo de Recebimento** assinado pelo responsável do recebimento dos mesmos, para a Secretaria Municipal de Saúde, que após proceder à conferência, encaminhará as Notas Fiscais para o setor responsável pelos pagamentos.

20.7 Quando houver a necessidade de aquisição de medicamentos/equipamentos para as Unidades Básicas de Saúde do município e para a Farmácia Básica, a licitante deverá se atentar para entrega dos medicamentos, de acordo com o cronograma e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, que poderá ser tanto semanal ou mensal, o horário compreende das 7h30h às 11h30h e das 13h30min às 17h30h nas seguintes Unidades Básicas de Saúde conforme endereços a seguir:

Farmácia Básica de Saúde

Avenida Tocantins, s/n, centro, Carrasco Bonito/TO

Unidade Básica de Saúde Ana Torres Bandeira.

Rua Parati, s/n, centro, Carrasco Bonito - TO.

Unidade Básica de Saúde de Centro dos Firminos

Avenida Principal, s/n, Povoado Centro dos Firmino, zona rural, Carrasco Bonito/TO

Unidade Básica de Saúde de Vinte Mil

Avenida Principal, s/n, Povoado Vinte Mil, zona rural, Carrasco Bonito - TO

20.8 Caso o produto não corresponda ao exigido no Edital, a empresa vencedora deverá providenciar, no prazo máximo de 02(dois) dias corridos, a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Artigo 7º da Lei 10.520/2002 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93)

21.1 Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a PMCB-TO, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

a) ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) MULTA POR ATRASO – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

c) SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

21.2 Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 15 (quinze) dias corridos do indicado para entrega dos produtos licitados.



21.3 A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

21.4 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.4.1 Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.4.2 Apresentar documentação falsa;

21.4.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.4.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.4.5 Não manter a proposta;

21.4.6 Cometer fraude fiscal;

21.4.7 Comportar-se de modo inidôneo;

21.5 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.6 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.6.1 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global estimado do(s) item(s)/item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.6.2 Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Carrasco Bonito/TO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

21.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

21.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

21.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC do licitante/adjudicatário.

22 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1 Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. As respostas a tais esclarecimentos serão disponibilizadas exclusivamente na sala de licitações localizada no prédio situado na Rua Ulisses Guimarães, Nº 100 – Centro – Carrasco Bonito/TO.

22.2 A impugnação só será recebida por forma física, e deverá ser protocolada na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO localizada na Rua Ulisses Guimarães, Nº 100 – Centro – Carrasco Bonito/TO.

22.3 A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que caberá decidir sobre a impugnação.



- 22.4 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24h (vinte e quatro horas);
- 22.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, caso seja necessário.
- 22.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 22.7 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 22.8 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 22.9 Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do Artigo 93 da lei 8.666/93.

23 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS (Art. 43, § 3º e Artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93)

- 23.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.
- 23.2 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 23.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.9 O licitante vencedor deverá adequar sua proposta ao seu lance ou negociação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados, da data da realização do Pregão. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente prevista, bem como na sua desclassificação.
- 23.10 O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado do Tocantins – TO.
- 23.11 Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado do Tocantins ou quadro de aviso desta Instituição, em caráter estritamente informativo.
- 23.12 Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Sala da Comissão de Licitação, através do seu



pregoeiro e equipe de apoio, localizado no prédio administrativo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO-TO, pelo prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação da homologação da licitação.

23.13 O vencedor deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentadas na licitação.

23.14 Conforme preceitua o § 4º do Art. 62 da Lei Federal n. 8.666/93, o documento hábil para formalização será o Termo de Contrato;

23.15 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% do valor inicial atualizado;

23.16 O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na sala de licitações, localizada no prédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, através do pregoeiro e equipe de apoio os quais prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste Pregão, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 08h00min às 12h00min, no prédio situado na Rua Ulisses Guimarães, Nº 100 – Centro – Carrasco Bonito/TO.

23.17 A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverão, de preferência, ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame pelo e-mail clpcarrascobonito@gmail.com ou telefone (63) 3344 - 1462, entre as 08:00 e 12:00 horas, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório para a sessão de recebimento e abertura dos envelopes proposta de preço e habilitação.

23.18 São partes integrantes deste Edital, os seguintes elementos:

ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL	
ANEXO I	Termo de referencia
ANEXO II	Termo de credenciamento;
ANEXO III	Declaração enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual
ANEXO IV	Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação
ANEXO V	Declaração de sujeição ao edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação
ANEXO VI	Declaração de não empregos de menor
ANEXO VII	Carta proposta
ANEXO VIII	Declaração de ausência de servidor no quadro de pessoal
ANEXO IX	Minuta da ata de registro de preço
ANEXO X	Minuta do contrato
ANEXO XI	Declaração de recebimento do edital de acordo com suas condições
ANEXO XII	Declaração de capacidade de fornecimento

24 FORO

24.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Augustinópolis – TO, com exclusão e renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Carrasco Bonito - TO, 11 de Maio de 2018

JEAN DOS ANJOS
PREGOEIRO – Portaria nº 39/2017



ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL S.R.P Nº. 24/2018.
PROCESSO nº 38/2018

1. OBJETO:

1.1. Registro de preços para aquisição futura e parcelada de medicamentos para farmácia básica, hospitalares e de controle especial, de materiais hospitalares e odontológicos e suprimentos para coleta de exames e correlatos para atender o FMS de Carrasco Bonito/TO.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente solicitação é justificada pela necessidade de manter o fornecimento de medicamentos disponíveis à população na Farmácia Básica do município, bem como para atender a demanda de medicamentos para as Unidades Básicas de Saúde de Carrasco Bonito, e ainda suprir as necessidades para os procedimentos básicos executados nas UBS com o uso dos equipamentos aqui licitados, para uso em consultas, curativos, atendimentos de Urgência e Emergência, visto que tal demanda propicia e beneficia uma melhor qualidade de vida para toda população, e ainda propiciar melhoria para os servidores municipais poderem executar suas tarefas com os pacientes e usuários do Sistema Municipal de Saúde.

3. ESPECIFICAÇÕES/REFERÊNCIA

3.1. A quantidade e o valor máximo que poderá ser contratada através do presente procedimento será:

Lote 01 - RENAME E RECURSOS PRÓPRIOS					
ITENS	DESCRIÇÃO	UND.	Valor Unit.	Quant	Total
01	Acebrofilina 25mg/5ml INF 100ml Xarope	FRASCOS	R\$ 3,30	100	R\$ 330,00
02	Acebrofilina 50mg/5ml AD 100ml Xarope	FRASCOS	R\$ 8,25	100	R\$ 825,00
03	Acetilcisteína 20MG/ML 120ml	FRASCOS	R\$ 7,07	100	R\$ 707,00
04	Aciclovir 200mg	COMPRIMIDOS	R\$ 0,48	2.500	R\$ 1.200,00
05	Aciclovir 50mg/G Creme 10gr	TUBOS	R\$ 3,72	500	R\$ 1.860,00
06	Acido acetilsalicílico 100mg	COMPRIMIDOS	R\$ 0,04	20.300	R\$ 812,00
07	Acido acetilsalicílico 500mg	COMPRIMIDOS	R\$ 0,05	20.400	R\$ 1.020,00
08	Acido ascórbico 200mg/ml 20ml gotas	FRASCOS	R\$ 1,37	3.000	R\$ 4.110,00



09	Acido ascórbico 500mg	COMPRIMIDOS	R\$ 0,16	3.000	R\$ 480,00
10	Acido fólico 0,2mg/ml 30ml Solução Oral	FRASCOS	R\$ 8,44	4.100	R\$ 34.604,00
11	Acido fólico 5mg	COMPRIMIDOS	R\$ 0,07	10.900	R\$ 763,00
12	Albendazol 400mg	COMPRIMIDOS	R\$ 0,66	30.200	R\$ 19.932,00
13	Albendazol 40mg/ml 10ml Suspensão Oral	FRASCOS	R\$ 1,62	14.500	R\$ 23.490,00
14	Alendronato de sódio 70mg	COMPRIMIDOS	R\$ 1,14	300	R\$ 342,00
15	Alopurinol 100mg	COMPRIMIDOS	R\$ 0,07	300	R\$ 21,00
16	Alopurinol 300mg	COMPRIMIDOS	R\$ 0,20	300	R\$ 60,00
17	Ambroxol Adulto 100ml Xarope	FRASCOS	R\$ 2,56	6.900	R\$ 17.664,00
18	Ambroxol Pediátrico 100ml Xarope	FRASCOS	R\$ 1,93	16.200	R\$ 31.266,00
19	Amiodarona 200mg	COMPRIMIDOS	R\$ 0,46	1.400	R\$ 644,00
20	Amoxicilina + clavulanato de potássio (50 mg + 12,5 mg)/ml 70ml Suspensão Oral	FRASCOS	R\$ 11,81	2.900	R\$ 34.249,00
21	Amoxicilina 500mg	COMPRIMIDOS	R\$ 0,21	45.200	R\$ 9.492,00
22	Amoxicilina 50mg/ml 60ml Suspensão oral	FRASCOS	R\$ 4,82	9.000	R\$ 43.380,00
23	Amoxicilina + clavulanato de potássio 500MG+125mg	COMPRIMIDOS	R\$ 1,60	6.100	R\$ 9.760,00
24	Ampicilina 500mg Capsula	COMPRIMIDOS	R\$ 0,26	12.100	R\$ 3.146,00
25	Ampicilina 50mg/ml 60ml Suspensão Oral	FRASCOS	R\$ 3,61	6.100	R\$ 22.021,00
26	Anlodipino 10mg	COMPRIMIDOS	R\$ 0,13	12.000	R\$ 1.560,00
27	Anlodipino 5mg	COMPRIMIDOS	R\$ 0,05	12.000	R\$ 600,00
28	Atenolol 100mg	COMPRIMIDOS	R\$ 0,89	12.000	R\$ 10.680,00
29	Atenolol 25mg	COMPRIMIDOS	R\$ 0,58	12.000	R\$ 6.960,00
30	Atenolol 50mg	COMPRIMIDOS	R\$ 0,58	12.000	R\$ 6.960,00
31	Atrovent 15ML solução inalatoria	FRASCOS	R\$ 7,23	100	R\$ 723,00
32	Azitromicina 40mg/ml 15ml Suspensão	FRASCOS	R\$ 5,62	4.100	R\$ 23.042,00
33	Azitromicina 500mg	COMPRIMIDOS	R\$ 0,85	4.100	R\$ 3.485,00
34	Bissulfato de clopidogrel 75mg	COMPRIMIDOS	R\$ 0,90	900	R\$ 810,00
35	Brometo de Ipratropio gts 0,250mg/ml 20ml Solução Inalante	COMPRIMIDOS	R\$ 1,24	900	R\$ 1.116,00



36	Bromidrato de Fenoterol gts 05mg/ml 20ml Solução inalante	FRASCOS	R\$ 2,79	1.800	R\$ 5.022,00
37	Bromoprida 10mg	FRASCOS	R\$ 3,52	800	R\$ 2.816,00
38	Bromoprida 4mg/ml gotas 20ml	FRASCOS	R\$ 1,80	800	R\$ 1.440,00
39	Butilbrometo de escopolamina + dipirona 6,67mg/ml + 333,4mg/ml gts	FRASCOS	R\$ 7,96	4.700	R\$ 37.412,00
40	Butilbrometo de escopolamina+Dipirona	FRASCOS	R\$ 1,22	4.200	R\$ 5.124,00
41	Captopril 25mg	COMPRIMIDOS	R\$ 0,03	20.100	R\$ 603,00
42	Captopril 50mg	COMPRIMIDOS	R\$ 0,06	25.800	R\$ 1.548,00
43	Carbonato de Calcio 500mg	COMPRIMIDOS	R\$ 0,32	3.400	R\$ 1.088,00
44	Carbonato de cálcio + colecalfiferol 500mg+400ui	COMPRIMIDOS	R\$ 0,28	2.300	R\$ 644,00
45	Carvedilol 12,5mg	COMPRIMIDOS	R\$ 0,32	2.800	R\$ 896,00
46	Carvedilol 25mg	COMPRIMIDOS	R\$ 0,31	2.900	R\$ 899,00
47	Carvedilol 3,125mg	COMPRIMIDOS	R\$ 0,30	4.400	R\$ 1.320,00
48	Carvedilol 6,25mg	COMPRIMIDOS	R\$ 0,34	4.400	R\$ 1.496,00
49	Cefalexina 500mg	COMPRIMIDOS	R\$ 0,62	35.200	R\$ 21.824,00
50	Cefalexina 50mg/ml 60ml Suspensão oral	FRASCOS	R\$ 7,92	6.600	R\$ 52.272,00
51	Cetoconazol 2% 20mg/g 100ml Xampu	FRASCOS	R\$ 5,61	1.800	R\$ 10.098,00
52	Cetoconazol 200mg	COMPRIMIDOS	R\$ 0,17	600	R\$ 102,00
53	Cetoconazol 20mg/g 30G Creme	TUBOS	R\$ 4,21	900	R\$ 3.789,00
54	Cinarizina 25mg	COMPRIMIDOS	R\$ 0,20	500	R\$ 100,00
55	Cinarizina 75mg	COMPRIMIDOS	R\$ 0,29	900	R\$ 261,00
56	Ciprofloxacino 500mg	COMPRIMIDOS	R\$ 0,36	16.800	R\$ 6.048,00
57	Cloridrato de amiodarona 200MG	COMPRIMIDOS	R\$ 0,46	2.800	R\$ 1.288,00
58	Cloreto de sódio 0,9% Nasal spray 30ml	FRASCOS	R\$ 0,90	1.500	R\$ 1.350,00
59	Colagenase C/Clorafenicol 30G Pomada	FRASCOS	R\$ 22,94	200	R\$ 4.588,00
60	Complexo B Frascos 20ml	FRASCOS	R\$ 5,98	9.000	R\$ 53.820,00
61	Dexametasona 0,1 mg/ML 120ml Elixir	FRASCOS	R\$ 1,88	2.100	R\$ 3.948,00
62	Dexametasona 0,1% Creme 10 gr	FRASCOS	R\$ 1,16	3.100	R\$ 3.596,00



63	Dexametasona 4mg	COMPRIMIDOS	R\$ 0,40	6.100	R\$ 2.440,00
64	Dexclorfeniramina 0,4 mg/ml 100ml Xarope	FRASCOS	R\$ 1,25	6.600	R\$ 8.250,00
65	Dexclorfeniramina 2mg	COMPRIMIDOS	R\$ 0,12	6.600	R\$ 792,00
66	Diclofenaco Dietilamonio Gel 11,6mg 60gr	FRASCOS	R\$ 4,61	3.900	R\$ 17.979,00
67	Diclofenaco Potassico 50mg	COMPRIMIDOS	R\$ 0,10	8.900	R\$ 890,00
68	Diclofenaco Resinato gts 20ml	FRASCOS	R\$ 3,18	1.900	R\$ 6.042,00
69	Diclofenaco Sódico 50mg	COMPRIMIDOS	R\$ 0,04	10.100	R\$ 404,00
70	Digoxina 0,25mg	COMPRIMIDOS	R\$ 0,09	50.000	R\$ 4.500,00
71	Dipirona sódica 500mg	COMPRIMIDOS	R\$ 0,11	35.100	R\$ 3.861,00
72	Dipirona sódica 500mg/ml 10ml Solução oral	FRASCOS	R\$ 0,94	22.100	R\$ 20.774,00
73	Doxiciclina 100mg	COMPRIMIDOS	R\$ 0,88	2.100	R\$ 1.848,00
74	Enalapril 10mg	COMPRIMIDOS	R\$ 0,12	8.000	R\$ 960,00
75	Enalapril 20mg	COMPRIMIDOS	R\$ 0,14	8.000	R\$ 1.120,00
76	Enalapril 5mg	COMPRIMIDOS	R\$ 0,20	8.000	R\$ 1.600,00
77	Espironolactona 100mg	COMPRIMIDOS	R\$ 0,55	2.200	R\$ 1.210,00
78	Espironolactona 25mg	COMPRIMIDOS	R\$ 0,32	2.200	R\$ 704,00
79	Espironolactona 50mg	COMPRIMIDOS	R\$ 0,43	2.200	R\$ 946,00
80	Estriol 1 mg/g 50G Creme vaginal	TUBOS	R\$ 28,75	200	R\$ 5.750,00
81	Fluconazol 150mg Capsula	COMPRIMIDOS	R\$ 0,58	10.100	R\$ 5.858,00
82	Fosfato sódico de prednisolona 3 mg/ML 60mL Solução oral	FRASCOS	R\$ 4,31	1.800	R\$ 7.758,00
83	Furosemida 40mg	COMPRIMIDOS	R\$ 0,06	16.600	R\$ 996,00
84	Glibenclamida 5mg	COMPRIMIDOS	R\$ 0,06	20.100	R\$ 1.206,00
85	Hemifumarato de bisoprolol 2,5MG	COMPRIMIDOS	R\$ 1,48	2.400	R\$ 3.552,00
86	Hidroclorotiazida 25mg	COMPRIMIDOS	R\$ 0,04	85.000	R\$ 3.400,00
87	Hidroclorotiazida 50mg	COMPRIMIDOS	R\$ 0,04	19.200	R\$ 768,00
88	Hidroxido de Alumínio 61,5mg Suspensão 100ml	FRASCOS	R\$ 4,80	8.100	R\$ 38.880,00
89	Hidroxido de Alumínio+Hidroxido de Magnésio 100ml	FRASCOS	R\$ 2,95	6.600	R\$ 19.470,00



90	Ibuprofeno 300mg	COMPRIMIDOS	R\$ 0,28	25.600	R\$ 7.168,00
91	Ibuprofeno 600mg	COMPRIMIDOS	R\$ 0,18	12.300	R\$ 2.214,00
92	Ibuprofeno gts 50mg/ml 30ml Solução Oral	FRASCOS	R\$ 1,35	14.700	R\$ 19.845,00
93	Isossorbida 5mg Sublingual	COMPRIMIDOS	R\$ 0,28	900	R\$ 252,00
94	Itraconazol 100mg Capsula	COMPRIMIDOS	R\$ 1,14	2.800	R\$ 3.192,00
95	Ivermectina 6mg	COMPRIMIDOS	R\$ 0,76	1.100	R\$ 836,00
96	Levonorgestrel + Etinilestradiol 0,15+0,03mg	COMPRIMIDOS	R\$ 0,23	800	R\$ 184,00
97	Levonorgestrel 0,75mg	COMPRIMIDOS	R\$ 6,80	800	R\$ 5.440,00
98	Lidocaína 2% 30gr Gel	FRASCOS	R\$ 3,60	85	R\$ 306,00
99	Loratadina 10mg	COMPRIMIDOS	R\$ 0,25	2.900	R\$ 725,00
100	Loratadina 1mg/ml 100ml xarope	FRASCOS	R\$ 2,94	2.900	R\$ 8.526,00
101	Losartana potássica 100mg	COMPRIMIDOS	R\$ 0,55	25.100	R\$ 13.805,00
102	Losartana potássica 50mg	COMPRIMIDOS	R\$ 0,08	25.100	R\$ 2.008,00
103	Mebendazol 100mg	COMPRIMIDOS	R\$ 0,06	30.000	R\$ 1.800,00
104	Mebendazol 20mg\ml 30ml Suspensão	FRASCOS	R\$ 1,30	12.100	R\$ 15.730,00
105	Metformina 500mg	COMPRIMIDOS	R\$ 0,11	12.100	R\$ 1.331,00
106	Metformina 850mg	COMPRIMIDOS	R\$ 0,11	14.900	R\$ 1.639,00
107	Metildopa 250mg	COMPRIMIDOS	R\$ 0,44	12.100	R\$ 5.324,00
108	Metildopa 500mg	COMPRIMIDOS	R\$ 0,66	12.100	R\$ 7.986,00
109	Metoclopramida 10mg	COMPRIMIDOS	R\$ 0,75	15.100	R\$ 11.325,00
110	Metoclopramida 4mg/ml 10ml solução oral	FRASCOS	R\$ 1,10	2.900	R\$ 3.190,00
111	Metronidazol 100mg/g 50g creme vaginal	TUBOS	R\$ 4,91	900	R\$ 4.419,00
112	Metronidazol 250mg	COMPRIMIDOS	R\$ 0,16	8.100	R\$ 1.296,00
113	Metronidazol 400mg	COMPRIMIDOS	R\$ 0,59	8.100	R\$ 4.779,00
114	Metronidazol Suspensão 40mg/ml 100ml Suspensão Oral	FRASCOS	R\$ 8,02	8.900	R\$ 71.378,00
115	Miconazol 2% Creme Vaginal 80G	TUBOS	R\$ 6,34	2.000	R\$ 12.680,00
116	Miconazol Creme Dermatológico 2% 28G	FRASCOS	R\$ 6,45	2.100	R\$ 13.545,00



117	Miconazol Loção 20mg/ml 30ml	FRASCOS	R\$ 4,06	300	R\$ 1.218,00
118	Mikania Glomerata (Guaco) 0,1ml/ml 120ml xarope	FRASCOS	R\$ 2,19	100	R\$ 219,00
119	Neomicina+bacitracina 5mg+250UI 10Gr Pomada	TUBOS	R\$ 1,60	6.600	R\$ 10.560,00
120	Nifedipino 10mg	COMPRIMIDOS	R\$ 0,14	12.100	R\$ 1.694,00
121	Nifedipino 20mg	COMPRIMIDOS	R\$ 0,10	8.900	R\$ 890,00
122	Nimesulida 100mg	COMPRIMIDOS	R\$ 0,15	12.600	R\$ 1.890,00
123	Nimesulida 50mg/ml gts 15ml	FRASCOS	R\$ 2,27	16.600	R\$ 37.682,00
124	Nistatina 100.000 UI/ ML Suspensão oral 50ml Suspensão Oral	FRASCOS	R\$ 3,80	3.100	R\$ 11.780,00
125	Noretisterona 0,35mg	COMPRIMIDOS	R\$ 0,28	900	R\$ 252,00
126	Óleo de Girassol (Dersani) 100ml	FRASCOS	R\$ 6,30	290	R\$ 1.827,00
127	Óleo de Girassol (Dersani) 200ml	FRASCOS	R\$ 6,30	290	R\$ 1.827,00
128	Óleo mineral 100ml	FRASCOS	R\$ 2,50	300	R\$ 750,00
129	Omeprazol 20mg	COMPRIMIDOS	R\$ 0,10	10.600	R\$ 1.060,00
130	Paracetamol 200mg/ml solução oral 10ml	FRASCOS	R\$ 0,73	18.900	R\$ 13.797,00
131	Paracetamol 500mg	COMPRIMIDOS	R\$ 0,07	20.600	R\$ 1.442,00
132	Paracetamol 750mg	COMPRIMIDOS	R\$ 0,13	15.000	R\$ 1.950,00
133	Pasta D' Agua	FRASCOS	R\$ 3,69	1.000	R\$ 3.690,00
134	Permetrina 1% 60ml loção	FRASCOS	R\$ 1,79	400	R\$ 716,00
135	Permetrina 5% 60ml loção	FRASCOS	R\$ 2,57	440	R\$ 1.130,80
136	Piroxicam 20mg	COMPRIMIDOS	R\$ 0,15	14.100	R\$ 2.115,00
137	Polivitaminico e polimineraiis Contendo sulfato ferroso, ácido ascórbico, ácido fólico, cianocobalamina, cloridrato de tiamina, riboflavina, cloridrato de piridoxina, nicotinamida e pantotenato de cálcio Comprimidos	FRASCOS	R\$ 0,73	13.700	R\$ 10.001,00
138	Polivitaminico do complexo B	COMPRIMIDOS	R\$ 0,14	13.900	R\$ 1.946,00
139	Prednisona 20mg	COMPRIMIDOS	R\$ 0,41	6.300	R\$ 2.583,00
140	Prednisona 5mg	COMPRIMIDOS	R\$ 0,13	4.400	R\$ 572,00
141	Prometazina 25mg	COMPRIMIDOS	R\$ 0,13	11.000	R\$ 1.430,00



142	Propranolol 40mg	COMPRIMIDOS	R\$ 0,07	18.600	R\$ 1.302,00
143	Protetor solar fps30 120ml loção	FRASCOS	R\$ 12,35	200	R\$ 2.470,00
144	Protetor labial em bastão com filtro solar FPS 50, proteção contra os raios UVA e UVB. Fornecido em embalagem de no mínimo 5g.	UND	R\$ 10,77	40	R\$ 430,80
145	Protetor solar fps50 Tipo proteção UVA/UVB. 120ml loção	FRASCOS	R\$ 18,53	200	R\$ 3.706,00
146	Protetor solar FPS (mínimo) 120ml Tipo proteção UVA/UVB, Fator proteção fator 70, forma apresentação, gel/creme/loção.	UND	R\$ 72,59	40	R\$ 2.903,60
147	Ranitidina 150mg	COMPRIMIDOS	R\$ 0,23	6.300	R\$ 1.449,00
148	Ranitidina 15mg/ml 120ml xarope	FRASCOS	R\$ 6,99	3.200	R\$ 22.368,00
149	Rifamicina Spray 20ml	FRASCOS	R\$ 6,73	400	R\$ 2.692,00
150	Sais para reidratação oral 27,9G	ENVELOPES/FRASCOS	R\$ 0,77	2.200	R\$ 1.694,00
151	Salbutamol 0,4mg/ml 100ml	FRASCOS	R\$ 1,20	6.600	R\$ 7.920,00
152	Salbutamol 120,5 mcg/dose Aerosol	FRASCOS	R\$ 10,61	2.400	R\$ 25.464,00
153	Secnidazol 1000mg	COMPRIMIDOS	R\$ 0,74	3.300	R\$ 2.442,00
154	Secnidazol 1gr	COMPRIMIDOS	R\$ 1,80	3.300	R\$ 5.940,00
155	Simeticona 40mg	COMPRIMIDOS	R\$ 0,14	6.600	R\$ 924,00
156	Simeticona 75mg/ml 10ml gotas	FRASCOS	R\$ 7,41	6.600	R\$ 48.906,00
157	Sinvastatina 10mg	COMPRIMIDOS	R\$ 0,12	9.400	R\$ 1.128,00
158	Sinvastatina 20mg	COMPRIMIDOS	R\$ 0,18	4.400	R\$ 792,00
159	Sinvastatina 40mg	COMPRIMIDOS	R\$ 0,26	4.400	R\$ 1.144,00
160	Sulfadiazina de prata 1% 30gr Creme	TUBOS	R\$ 3,39	155	R\$ 525,45
161	Sulfadiazina de prata 400gr Creme	TUBOS	R\$ 26,65	150	R\$ 3.997,50
162	Sulfametoxazol+trimetoprima 40+8mg/ml 50ml suspensão oral	FRASCOS	R\$ 2,60	6.600	R\$ 17.160,00
163	Sulfametoxazol+trimetoprima 400+80mg	COMPRIMIDOS	R\$ 0,13	13.100	R\$ 1.703,00
164	Sulfato ferroso 40mg	DRÁGEAS/COMPRIMIDOS	R\$ 0,06	16.300	R\$ 978,00
165	Sulfato ferroso 5mg/ml xpe 100ml	FRASCOS	R\$ 3,85	900	R\$ 3.465,00
166	Tenoxicam 20mg	COMPRIMIDOS	R\$ 0,34	10.000	R\$ 3.400,00



167	Tiamina 300mg	COMPRIMIDOS	R\$ 0,42	900	R\$ 378,00
VALOR TOTAL R\$					R\$ 1.202.691,10

O VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA O LOTE 01 É DE **R\$ 1.202.691,10 (UM MILHÃO DUZENTOS E DOIS MIL SEISCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E DEZ CENTAVOS)**

Lote 02 – MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E HOSPITALARES					
ITENS	DESCRIÇÃO	UND.	Valor Unit.	QTD ESTIMADA	Total
01	Acetato de betametasona + fosfato Dissódico de betametasona (3 mg + 3 mg)/mL	FRASCOS	R\$ 6,95	1.400	R\$ 9.730,00
02	Acetato de medroxiprogesterona 50mg/ml	FRASCOS	R\$ 17,42	400	R\$ 6.968,00
03	Acido Tranexâmico 50mg/ml 5ml	FRASCOS	R\$ 3,78	400	R\$ 1.512,00
04	Acido ascorbico	AMPOLAS	R\$ 0,55	4.400	R\$ 2.420,00
05	Adrenalina 01mg 1ml	FRASCOS	R\$ 2,37	600	R\$ 1.422,00
06	Agua p/ Injeção 10ml	AMPOLAS	R\$ 0,20	9.400	R\$ 1.880,00
07	Amicacina 100mg 2ml	AMPOLAS	R\$ 1,17	800	R\$ 936,00
08	Amicacina 500mg 2ml	AMPOLAS	R\$ 2,00	800	R\$ 1.600,00
09	Aminofilina Inj 24mg/ml 10ml	AMPOLAS	R\$ 0,98	800	R\$ 784,00
10	Amiodarona Inj 50mg/ml 3ml	AMPOLAS	R\$ 2,12	800	R\$ 1.696,00
11	Ampicilina Sodica Inj 1gr	AMPOLAS	R\$ 5,97	1.600	R\$ 9.552,00
12	Ampicilina Sodica Inj 500mg	AMPOLAS	R\$ 2,65	2.200	R\$ 5.830,00
13	Atropina 0,250mg 1ml	AMPOLAS	R\$ 0,49	600	R\$ 294,00
14	Benzepinicilina benzatina 1.200.000ul	AMPOLAS	R\$ 9,82	2.200	R\$ 21.604,00
15	Betametasona - 5mg+2mg/1ml	AMPOLAS	R\$ 6,94	4.400	R\$ 30.536,00
16	Bicarbonato de Sodio - 8,4% 10ml	AMPOLAS	R\$ 0,78	800	R\$ 624,00
17	Bromoprida Inj 10mg/2ml 2ml	AMPOLAS	R\$ 0,76	200	R\$ 152,00
18	Bupivacaina Pesada 0,5% 4ml	AMPOLAS	R\$ 5,23	300	R\$ 1.569,00
19	Buscopam simples 1ml	AMPOLAS	R\$ 1,99	10.000	R\$ 19.900,00
20	Buscopam composto 5ml	AMPOLAS	R\$ 2,50	12.600	R\$ 31.500,00
21	Cefalotina 1Gr	AMPOLAS	R\$ 1,49	600	R\$ 894,00
22	Cefazolina (IV/IM) 1Gr	AMPOLAS	R\$ 2,95	600	R\$ 1.770,00



23	Ceftriaxona 1Gr	AMPOLAS	R\$ 1,37	600	R\$ 822,00
24	Cetamina 50mg/ml 5x10ml	AMPOLAS	R\$ 48,01	300	R\$ 14.403,00
25	Cetoprofeno50MG/ml IV	AMPOLAS	R\$ 1,76	4.600	R\$ 8.096,00
26	Cetoprofeno100mg IV	AMPOLAS	R\$ 2,19	4.600	R\$ 10.074,00
27	Cimetidina 150mg/ml	AMPOLAS	R\$ 0,88	5.200	R\$ 4.576,00
28	Clindamicina 600mg/4ml injetável	AMPOLAS	R\$ 2,60	10.000	R\$ 26.000,00
29	Cloranfenicol Injetável IV 10ml	AMPOLAS	R\$ 3,30	2.200	R\$ 7.260,00
30	Cloreto de potássio 19,1% Injetavel 10ml	AMPOLAS	R\$ 0,26	800	R\$ 208,00
31	Cloreto de Sódio 20% Injetavel 10ml	AMPOLAS	R\$ 0,28	5.200	R\$ 1.456,00
32	Complexo B Injetavel 02ml	AMPOLAS	R\$ 0,94	16.400	R\$ 15.416,00
33	Contracepet 150mg Injetavel	AMPOLAS	R\$ 15,00	800	R\$ 12.000,00
34	Deslanosideo 0,2 mg 2ml	AMPOLAS	R\$ 1,12	300	R\$ 336,00
35	Dexametasona 1ml 2mg/ml	AMPOLAS	R\$ 6,15	5.000	R\$ 30.750,00
36	Dexametasona 4mg/ml inj 02,5ml	AMPOLAS	R\$ 1,10	5.000	R\$ 5.500,00
37	Diazepam Inj 5mg/ml 100x02ml	AMPOLAS	R\$ 1,30	2.900	R\$ 3.770,00
38	Diclofenaco Sódio 75mg/ml 3ml	AMPOLAS	R\$ 2,29	8.900	R\$ 20.381,00
39	Dimenidrato+Piridoxina 50mg/50mg 1ml	AMPOLAS	R\$ 2,06	900	R\$ 1.854,00
40	Dipirona Sódica Injetavel 500mg/ml 2ml	AMPOLAS	R\$ 0,50	6.600	R\$ 3.300,00
41	Efedrina 50mg/ml 1ml	AMPOLAS	R\$ 5,56	500	R\$ 2.780,00
42	Enantato De Norestinerona +Valerato De Estriol 50 + 5MG/ML (Acet.Alg+Enantato De Estriol Inj/Ciclovular	AMPOLAS	R\$ 12,30	200	R\$ 2.460,00
43	Escopolamina (Butilbrometo) + Dipirona 4MG/ml	AMPOLAS	R\$ 1,62	6.900	R\$ 11.178,00
44	Escopolamina (Butilbrometo) +Dipirona Injetável 5ML	AMPOLAS	R\$ 1,62	8.000	R\$ 12.960,00
45	Epinefrina 1mg/ml	AMPOLAS	R\$ 2,74	900	R\$ 2.466,00
46	Escopolamina Simples Injetavel 1ML	AMPOLAS	R\$ 1,30	6.000	R\$ 7.800,00
47	Etilefrina 10mg/ml 06x01ml	AMPOLAS	R\$ 1,32	500	R\$ 660,00
48	Fenitoina Injetavel 50mg/ml 5ml	AMPOLAS	R\$ 2,13	900	R\$ 1.917,00
49	Fenobarbital injetavel 100mg/ml 2ml	AMPOLAS	R\$ 1,75	1.900	R\$ 3.325,00



50	Fenobarbital Injetavel 200mg/ml 2ml	AMPOLAS	R\$ 1,71	1.900	R\$ 3.249,00
51	Fentanila Inj 0,05mg/ml 02ml	AMPOLAS	R\$ 1,35	1.900	R\$ 2.565,00
52	Fentanila Inj 50mcg/ml 10ml	AMPOLAS	R\$ 2,50	100	R\$ 250,00
53	Fitomenadiona 10mg/ml	AMPOLAS	R\$ 1,51	100	R\$ 151,00
54	Fitomenadiona 10mg/ml 1ml	AMPOLAS	R\$ 1,82	100	R\$ 182,00
55	Fleet Enema 130ml	FRASCOS	R\$ 13,05	100	R\$ 1.305,00
56	Furosemida 20mg	AMPOLAS	R\$ 1,40	11.500	R\$ 16.100,00
57	Furosemida 10mg/ml 2ml	AMPOLAS	R\$ 0,53	10.100	R\$ 5.353,00
58	Gentamicina Injetavel 10mg 02ml	AMPOLAS	R\$ 10,81	300	R\$ 3.243,00
59	Gentamicina Injetavel 20mg 02ml	AMPOLAS	R\$ 1,36	300	R\$ 408,00
60	Gentamicina Injetavel 40mg 02ml	AMPOLAS	R\$ 1,05	300	R\$ 315,00
61	Gentamicina Injetavel 80mg 02ml	AMPOLAS	R\$ 0,90	300	R\$ 270,00
62	Gliconato de Calcio 10% 10ml	AMPOLAS	R\$ 1,72	400	R\$ 688,00
63	Glicose 25% 10ml	AMPOLAS	R\$ 0,24	22.000	R\$ 5.280,00
64	Glicose 50% 10ml	AMPOLAS	R\$ 0,33	22.000	R\$ 7.260,00
65	Haloperidol 5mg/ml 1ml	AMPOLAS	R\$ 1,44	2.900	R\$ 4.176,00
66	Haloperidol Decanoato 50mg 1ml	AMPOLAS	R\$ 8,38	2.900	R\$ 24.302,00
67	Haloperidol Decanoato 70,52mg 1ml	AMPOLAS	R\$ 8,31	2.900	R\$ 24.099,00
68	Heparina iv 5.000ui/ml 5ml	AMPOLAS	R\$ 10,78	100	R\$ 1.078,00
69	Heparina S/C 0,25ml	AMPOLAS	R\$ 5,33	100	R\$ 533,00
70	Hidralazina 1ml 20mg/ml	AMPOLAS	R\$ 4,82	100	R\$ 482,00
71	Hidrocortisona 100mg	AMPOLAS	R\$ 3,12	4.400	R\$ 13.728,00
72	Hidroxido de ferro injetavel (Noripurun) 100MG/5ml	AMPOLAS	R\$ 10,80	1.100	R\$ 11.880,00
73	Hidrocortisona 500mg	AMPOLAS	R\$ 8,26	7.100	R\$ 58.646,00
74	Imunoglobulina anti-rh 2ml	AMPOLAS	R\$ 263,24	110	R\$ 28.956,40
75	Lidocaina 2% S/ Vaso 20ml	AMPOLAS	R\$ 2,76	500	R\$ 1.380,00
76	Lidocaina 2% Spray 50ml	AMPOLAS	R\$ 1,08	500	R\$ 540,00



77	Lidocaina c/vaso 2% 20ml	AMPOLAS	R\$ 2,76	3.300	R\$ 9.108,00
78	Metilergometrina 0,2mg/ml 1ml	AMPOLAS	R\$ 1,89	1.000	R\$ 1.890,00
79	Metoclopramida 10mg/ml 2ML	AMPOLAS	R\$ 0,33	7.700	R\$ 2.541,00
80	Metoclopramida 5mg/ml 2ml	AMPOLAS	R\$ 0,33	7.700	R\$ 2.541,00
81	Metronidazol 500mg Injetavel 100ml	FRASCOS	R\$ 2,53	10.000	R\$ 25.300,00
82	Midazolam 15mg/3ml	AMPOLAS	R\$ 1,15	900	R\$ 1.035,00
83	Morfina 0,2mg injetavel 1ml	AMPOLAS	R\$ 5,15	260	R\$ 1.339,00
84	Morfina 10mg injetavel 1ml	AMPOLAS	R\$ 3,04	100	R\$ 304,00
85	Neostigmina 0,5mg/ml Injetavel	AMPOLAS	R\$ 1,21	650	R\$ 786,50
86	Omeprazol 10ml iv 40mg	AMPOLAS	R\$ 6,80	1.100	R\$ 7.480,00
87	Ondasetrona Injetavel 2ml	AMPOLAS	R\$ 0,99	200	R\$ 198,00
88	Oxitocina Injetavel 5UI/ml 1ml	AMPOLAS	R\$ 1,44	200	R\$ 288,00
89	Penicilina benzatina 1.200.000UI Injetavel	AMPOLAS	R\$ 16,05	3.300	R\$ 52.965,00
90	Penicilina benzatina 600.000UI Injetavel	AMPOLAS	R\$ 8,85	3.300	R\$ 29.205,00
91	Penicilina Cristalina 5.000.000UI Injetavel	AMPOLAS	R\$ 4,99	500	R\$ 2.495,00
92	Penicilina procaína+Benzilpenicilina potássica 300.000 UI+100.000 UI	AMPOLAS	R\$ 4,99	800	R\$ 3.992,00
93	Petidina 50mg/ml 2ml	FRASCOS	R\$ 2,08	100	R\$ 208,00
94	Piridoxina+ dimedrinato 50mg/ml	AMPOLAS	R\$ 2,15	100	R\$ 215,00
95	Piracetam 5ml 200mg/ml	AMPOLAS	R\$ 3,88	650	R\$ 2.522,00
96	Polivitaminico	AMPOLAS	R\$ 22,30	6.000	R\$ 133.800,00
97	Prometazina 50MG/ml 2ml	AMPOLAS	R\$ 3,99	3.000	R\$ 11.970,00
98	Prometazina 25mg/ml 2ml	AMPOLAS	R\$ 2,11	3.000	R\$ 6.330,00
99	Propofol 10mg/ml injetavel 20ml	AMPOLAS	R\$ 6,76	600	R\$ 4.056,00
100	Ranitidina 28mg/ml 2ml	AMPOLAS	R\$ 0,65	2.900	R\$ 1.885,00
101	Ranitidina 25mg/ml 2ml	AMPOLAS	R\$ 1,13	2.900	R\$ 3.277,00
102	Solução de Manitol 20% 500ml	FRASCOS	R\$ 4,94	2.900	R\$ 14.326,00
103	Solução Fisiológica 0,9% 100ml	FRASCOS	R\$ 2,31	10.200	R\$ 23.562,00



104	Solução Fisiológica 0,9% 250ml	FRASCOS	R\$ 3,10	10.200	R\$ 31.620,00
105	Solução Fisiologica 0,9% 500ml	FRASCOS	R\$ 3,46	10.200	R\$ 35.292,00
106	Solução Glicerina 500ml	AMPOLAS	R\$ 6,39	100	R\$ 639,00
107	Solução Glicofisiologica 250ml	FRASCOS	R\$ 2,86	3.300	R\$ 9.438,00
108	Solução Glicofisiologica 500ml	FRASCOS	R\$ 3,22	3.300	R\$ 10.626,00
109	Solução Glicosada 5% 100ml	FRASCOS	R\$ 2,64	3.300	R\$ 8.712,00
110	Solução Glicosada 5% 250ml	FRASCOS	R\$ 4,88	3.300	R\$ 16.104,00
111	Solução glicosada 5% 500ml	FRASCOS	R\$ 3,58	3.300	R\$ 11.814,00
112	Solução Ringer C/ Lactado 250ml	FRASCOS	R\$ 6,00	3.300	R\$ 19.800,00
113	Solução Ringer C/ Lactado 500ml	FRASCOS	R\$ 4,10	3.300	R\$ 13.530,00
114	Solução Ringer Simples 500ml	FRASCOS	R\$ 3,17	3.300	R\$ 10.461,00
115	Tenoxican 20mg	FRASCOS	R\$ 4,60	1.100	R\$ 5.060,00
116	Tenoxican 40mg	FRASCOS	R\$ 6,55	1.100	R\$ 7.205,00
117	Tramadol 100mg/2ml 2ml inj	AMPOLAS	R\$ 9,52	100	R\$ 952,00
118	Vitamina C 5ml	FRASCOS	R\$ 1,14	10.100	R\$ 11.514,00
119	Vitamina K 1ml	AMPOLAS	R\$ 1,82	10.100	R\$ 18.382,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.136.107,90

O VALOR TOTAL MÁXIMO PARA O LOTE 02 É R\$ 1.136.107,90 (UM MILHÃO CENTO E TRINTA E SEIS MIL CENTO E SETE REAIS E NOVENTA CENTAVOS)

Lote 03 – MEDICAMENTOS DE USO CONTROLADO

ITENS	DESCRIÇÃO	UND.	Valor Unit.	QTD ESTIMAD A	Total
01	Alprazolam 2MG	Comprimidos	R\$ 2,20	2.300	R\$ 5.060,00
02	Amitriptilina 25MG	Comprimidos	R\$ 0,08	800	R\$ 64,00
03	Biperideno 2MG	Comprimidos	R\$ 0,22	900	R\$ 198,00
04	Bromazepam 3MG	Comprimidos	R\$ 0,22	1.000	R\$ 220,00
05	Bromazepam 6MG	Comprimidos	R\$ 0,82	1.000	R\$ 820,00
06	Bupropiona 150MG	Comprimidos	R\$ 0,90	1.200	R\$ 1.080,00
07	Carbamazepina 200MG	Comprimidos	R\$ 0,18	12.600	R\$ 2.268,00



08	Carbamazepina 20MG/ML 100ML	Frascos	R\$ 15,00	1.400	R\$ 21.000,00
09	Carbamazepina 400MG	Comprimidos	R\$ 0,51	4.200	R\$ 2.142,00
10	Carbonato de lítio 300MG	Comprimidos	R\$ 0,65	600	R\$ 390,00
11	Cloridrato de donepezila 5MG	Comprimidos	R\$ 1,20	1.000	R\$ 1.200,00
12	Citalopram 20MG	Comprimidos	R\$ 0,46	600	R\$ 276,00
13	Clonazepam 0,5MG	Comprimidos	R\$ 0,09	8.680	R\$ 781,20
14	Clonazepam 2,5 mg/ML 20ML	Frascos	R\$ 8,02	2.900	R\$ 23.258,00
15	Clonazepam 2MG	Comprimidos	R\$ 0,13	6.200	R\$ 806,00
16	Clorpromazina 100MG	Comprimidos	R\$ 0,40	500	R\$ 200,00
17	Clorpromazina 25MG	Comprimidos	R\$ 0,26	500	R\$ 130,00
18	Clorpromazina 40mg/ML 20ML Solução oral	Frascos	R\$ 5,81	100	R\$ 581,00
19	Diazepam 10MG	Comprimidos	R\$ 0,10	3.000	R\$ 300,00
20	Diazepam 5MG	Frascos	R\$ 0,10	3.000	R\$ 300,00
21	Escitalopram 10MG	Comprimidos	R\$ 0,48	800	R\$ 384,00
22	Fenitoína sódica 100MG	Comprimidos	R\$ 0,28	3.400	R\$ 952,00
23	Fenobarbital 100MG	Comprimidos	R\$ 0,12	10.000	R\$ 1.200,00
24	Fenobarbital 40MG/ML 20ML	Frascos	R\$ 3,49	260	R\$ 907,40
25	Fluoxetina 20MG Capsula	Comprimidos	R\$ 0,20	1.900	R\$ 380,00
26	Gabapentina 300MG	Comprimidos	R\$ 0,98	500	R\$ 490,00
27	Haloperidol 1MG	Comprimidos	R\$ 0,13	25.600	R\$ 3.328,00
28	Haloperidol 2MG/ML 20ML Solução Oral	Frascos	R\$ 3,66	2.900	R\$ 10.614,00
29	Haloperidol 5MG	Comprimidos	R\$ 0,18	10.200	R\$ 1.836,00
30	Imipramina 25MG	Comprimidos	R\$ 0,36	500	R\$ 180,00
31	Levomepromazina 100MG	Comprimidos	R\$ 0,82	500	R\$ 410,00
32	Levomepromazina 25MG	Comprimidos	R\$ 0,42	500	R\$ 210,00
33	Nortriptilina 25MG	Comprimidos	R\$ 0,58	600	R\$ 348,00
34	Nortriptilina 50MG	Cápsulas	R\$ 0,58	600	R\$ 348,00



35	Olanzapina 5MG	Comprimidos	R\$ 1,36	600	R\$ 816,00
36	Oxcarbazepina 300MG	Comprimidos	R\$ 1,32	600	R\$ 792,00
37	Oxcarbazepina 6% Susp 60MG/ML 100ML	Frascos	R\$ 29,49	100	R\$ 2.949,00
38	Oxcarbazepina 600MG	Comprimidos	R\$ 1,70	600	R\$ 1.020,00
39	Paroxetina 20MG	Comprimidos	R\$ 0,54	6.510	R\$ 3.515,40
40	Prometazina 25MG	Comprimidos	R\$ 0,13	15.100	R\$ 1.963,00
41	Prometazina 50MG/2ML solução injetável	Frascos	R\$ 2,50	2.400	R\$ 6.000,00
42	Risperidona 1MG	Comprimidos	R\$ 0,20	6.600	R\$ 1.320,00
43	Risperidona 2MG	Comprimidos	R\$ 0,75	4.500	R\$ 3.375,00
44	Risperidona 3MG	Comprimidos	R\$ 0,30	4.900	R\$ 1.470,00
45	Sertralina 50MG	Comprimidos	R\$ 0,49	3.150	R\$ 1.543,50
46	Tioridazina 100MG	Comprimidos	R\$ 1,15	1.000	R\$ 1.150,00
47	Tioridazina 25MG	Comprimidos	R\$ 0,63	1.200	R\$ 756,00
48	Tioridazina 50MG	Comprimidos	R\$ 0,63	3.500	R\$ 2.205,00
49	Topiramato 100MG	Comprimidos	R\$ 0,74	3.500	R\$ 2.590,00
50	Topiramato 25MG	Comprimidos	R\$ 0,55	3.500	R\$ 1.925,00
51	Topiramato 50MG	Comprimidos	R\$ 0,74	3.500	R\$ 2.590,00
52	Tramadol 50MG	Comprimidos	R\$ 0,22	4.650	R\$ 1.023,00
53	Valproato de sódio ou ácido valpróico 250MG	Comprimidos	R\$ 0,58	3.300	R\$ 1.914,00
54	Valproato de sódio ou ácido valpróico 250MG/5ML 100ML XPE	Frascos	R\$ 3,86	1.000	R\$ 3.860,00
55	Valproato de sódio ou ácido valpróico 500MG	Comprimidos	R\$ 0,80	1.000	R\$ 800,00
56	Venlafaxina 150MG	Comprimidos	R\$ 3,62	800	R\$ 2.896,00
57	Levotiroxina 120mg	Comprimidos	R\$ 0,19	900	R\$ 171,00
58	Carbonato de cálcio 500mg	Comprimidos	R\$ 0,32	3.900	R\$ 1.248,00
59	Calcitriol 0,25 mg	Comprimidos	R\$ 1,08	2.400	R\$ 2.592,00
60	Depakene 15mg	Comprimidos	R\$ 1,26	1.450	R\$ 1.827,00
61	Depakene 250mg	Comprimidos	R\$ 0,54	1.955	R\$ 1.055,70
VALOR TOTAL R\$					R\$ 136.028,20



O VALOR TOTAL MÁXIMO PARA O LOTE 03 É R\$ 136.028,20 (CENTO E TRINTA E SEIS MIL VINTE E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS)

Lote 04 - INSULINAS					
ITENS	DESCRIÇÃO	UND.	Valor Unit.	QTD ESTIMADA	Total
01	Insulina Glargina 100 UI/ML 10ML	FRASCOS	R\$ 120,83	900	R\$ 108.747,00
02	Insulina Glargina 100 UI/ML Caneta 3ML	FRASCOS	R\$ 26,31	900	R\$ 23.679,00
03	Insulina Apidra 100 UI/ML 10ML	FRASCOS	R\$ 63,37	900	R\$ 57.033,00
04	Insulina Apidra 100 UI/ML Caneta 3ML	FRASCOS	R\$ 23,55	900	R\$ 21.195,00
05	NORIPURUM	FRASCOS	R\$ 8,12	900	R\$ 7.308,00
VALOR TOTAL R\$					R\$ 217.962,00

O VALOR MÁXIMO PARA O LOTE 04 É R\$ 217.962,00 (DUZENTOS E DEZESSETE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS)

LOTE 05 – MATERIAIS HOSPITALARES DIVERSOS					
ITENS	DESCRIÇÃO	Valor Unit.	UND.	QTD ESTIMADA	Total
01	Abaixador de Língua Madeira Pct/100	R\$ 3,52	PACOTES	500 Pacotes	R\$ 1.760,00
02	Adesivo Circular (Blood Stop) Cx/500	R\$ 22,00	CAIXAS	500 Caixas	R\$ 11.000,00
03	Água Oxigenada 1000ml Vol 10	R\$ 8,26	UNIDADES	90 Unidades	R\$ 743,40
04	Água P/ Autoclave 5000ml	R\$ 11,02	GALÕES	20 Galões	R\$ 220,40
05	Água P/ Injeção 500ml	R\$ 2,30	FRASCOS	10.100 Frascos	R\$ 23.230,00
06	Agulha Descartável 13X4,5 cx/100	R\$ 11,32	CAIXAS	80 Caixas	R\$ 905,60
07	Agulha Descartável 20X5,5 cx/100	R\$ 23,80	CAIXAS	80 Caixas	R\$ 1.904,00
08	Agulha Descartável 25X7 cx/100	R\$ 44,59	CAIXAS	100 Caixas	R\$ 4.459,00
09	Agulha Descartável 25X8 cx/100	R\$ 11,64	CAIXAS	100 Caixas	R\$ 1.164,00
10	Agulha Descartável 30X7 cx/100	R\$ 7,60	CAIXAS	50 Caixas	R\$ 380,00
11	Agulha Descartável 30X8 cx/100	R\$ 10,21	CAIXAS	50 Caixas	R\$ 510,50
12	Agulha Descartável 40X12 cx/100	R\$ 12,75	CAIXAS	30 Caixas	R\$ 382,50
13	Álcool 70% 1000ml	R\$ 36,62	UNIDADES	190 Unidades	R\$ 6.957,80
14	Álcool Gel 500gr	R\$ 8,16	UNIDADES	200 Unidades	R\$ 1.632,00



15	Álcool Iodado 1000ml	R\$ 10,92	UNIDADES	100 Unidades	R\$ 1.092,00
16	Algodão 500gr	R\$ 12,18	ROLOS	100 Rolos	R\$ 1.218,00
17	Algodão Ortopédico 10cmx1	R\$ 0,91	UNIDADES	50 Unidades	R\$ 45,50
18	Algodão Ortopédico 15cmx1	R\$ 0,91	UNIDADES	1.200 Unidades	R\$ 1.092,00
19	Algodão Ortopédico 20cmx1	R\$ 0,95	UNIDADES	500 Unidades	R\$ 475,00
20	Almotolia Plastica Escura 250ml	R\$ 3,74	FRASCOS	50 Frascos	R\$ 187,00
21	Almotolia Plastica Escura 500ml	R\$ 3,30	FRASCOS	50 Frascos	R\$ 165,00
22	Almotolia Plastica Transparente 250ML	R\$ 5,38	FRASCOS	50 Frascos	R\$ 269,00
23	Almotolia Plastica Transparente 500ML	R\$ 4,11	FRASCOS	50 Frascos	R\$ 205,50
24	Aparelho De Aerosol/Nebulizador Aparelho de inalação hospitalar: Inalador Nebulizador Portátil Bivolt Características: - Indicado para nebulização em residências - Copo dosador que facilita a colocação do medicamento (não derrama) - Suporte para copo dosador sem desconectar a mangueira - Total aproveitamento do medicamento - Máscaras macias, anatômicas e atóxicas - Leve, portátil e de fácil manuseio - Design inovador - Baixo consumo de energia - Especificações Técnicas: - Motor: 1/10 Hp - Compressor: tipo pistão oscilante - Lubrificação: isenta de óleo - Vazão de ar livre: 10 litros / min - Tamanho das partículas: menor que 5 microns - Pressão máxima: 33 psi - Voltagem: Bivolt - Acompanha: 01 máscara adulto, 01 máscara infantil Copo dosador que não deixa derramar líquido. Manual de instruções e garantia	R\$ 238,00	UNIDADES	6 Unidades	R\$ 1.428,00
25	Aparelho P.A Braço digital	R\$ 134,90	UNIDADES	24 Unidades	R\$ 3.237,60
26	Atadura crepe 10cm	R\$ 0,83	ROLOS	3.100 Rolos	R\$ 2.573,00
27	Atadura crepe 12cm	R\$ 0,78	ROLOS	3.100 Rolos	R\$ 2.418,00
28	Atadura crepe 15cm	R\$ 1,07	ROLOS	3.100 Rolos	R\$ 3.317,00
29	Atadura crepe 20cm	R\$ 1,40	ROLOS	2.700 Rolos	R\$ 3.780,00



30	Atadura Gessada 10cmx3m	R\$ 1,92	UNIDADES	2.400 Unidades	R\$ 4.608,00
31	Atadura Gessada 15cmx3m	R\$ 3,44	UNIDADES	1.900 Unidades	R\$ 6.536,00
32	Atadura Gessada 20cmx3m	R\$ 5,00	UNIDADES	2.400 Unidades	R\$ 12.000,00
33	Avental Descartável Manga Longa "G"	R\$ 12,80	UNIDADES	20 Pacotes	R\$ 256,00
34	Avental Descartável Manga Longa "M"	R\$ 16,36	UNIDADES	20 Unidades	R\$ 327,20
35	Bolsa Coletora de Urina S/Fechado 2000ml PCT C/ 10UN	R\$ 3,88	PACOTES	250 Pacotes	R\$ 970,00
36	Cabo p/ Bisturi	R\$ 13,92	UNIDADES	190 Unidades	R\$ 2.644,80
37	Cateter Intravenoso Nº14	R\$ 3,27	UNIDADES	1.000 Unidades	R\$ 3.270,00
38	Cateter Intravenoso Nº16	R\$ 2,37	UNIDADES	1.100 Unidades	R\$ 2.607,00
39	Cateter Intravenoso Nº18	R\$ 2,30	UNIDADES	900 Unidades	R\$ 2.070,00
40	Cateter Intravenoso Nº20	R\$ 2,25	UNIDADES	900 Unidades	R\$ 2.025,00
41	Cateter Intravenoso Nº22	R\$ 2,36	UNIDADES	900 Unidades	R\$ 2.124,00
42	Cateter Intravenoso Nº24	R\$ 1,95	UNIDADES	900 Unidades	R\$ 1.755,00
43	Centrífuga clínica para laboratório Centrífuga para Laboratório - Marca: Daiki - Modelo: 80-2b-DM - Centrífuga clínica para rotina laboratorial, com tampa reforçada, com dispositivo que não permite o funcionamento com a tampa aberta. Com pés de borracha tipo ventosa, rotor de ângulo fixo, com capacidade para 12 tubos de 15ml, velocidade ajustável até 4.000rpm. Possui ajuste de velocidade até 4000 rpm (tacômetro digital) e regulagem do tempo de centrifugação entre 0 e 60 minutos; Velocidade máxima: 4000 rpm; Força máxima (rcf): 2325 (xg); Ruído de operação: = 65 dba; Tacômetro: digital e timer analógico; Timer: regulável até 60 minutos; Rotor:	R\$ 1.878,72	UNIDADES	2 Unidades	R\$ 3.757,44



	ângulo fixo (45°); Motor: escovas de carvão; Capacidade dos rotores: 12x15ml e 12x10ml Tensão: 110v ou 220v(60 hz) a definir; Peso: 8 kg; Dimensões (c x l x a): 300 x 275 x 260 mm; Acompanha o conjunto: 01 rotor de ângulo fixo e jogo de caçapas 12x15ml; 12 borrachas protetoras de tubo; 01 fusível - Procedência: Importado - Garantia: 12 meses fornecida pelo fabricante				
44	Colar Cervical De Espuma "G"	R\$ 9,45	UNIDADES	20 Unidades	R\$ 189,00
45	Colar Cervical De Espuma "M"	R\$ 13,92	UNIDADES	20 Unidades	R\$ 278,40
46	Colar Cervical De Espuma "P"	R\$ 8,38	UNIDADES	10 Unidades	R\$ 83,80
47	Colar Cervical Filadelfia C/ Orifício	R\$ 60,38	UNIDADES	12 Unidades	R\$ 724,56
48	Coletor De Urina Desc. S/Aberto 2000 ml Cordão	R\$ 3,88	UNIDADES	800 Unidades	R\$ 3.104,00
49	Coletor Incontinência Urinaria (Preservativo+Extensão)	R\$ 2,25	UNIDADES	500 Unidades	R\$ 1.125,00
50	Coletor Material Perfuro/Cortante 13 lts	R\$ 5,62	UNIDADES	70 Unidades	R\$ 393,40
51	Coletor Material Perfuro/Cortante 20lts	R\$ 5,94	UNIDADES	70 Unidades	R\$ 415,80
52	Coletor Material Perfuro/Cortante 7lts	R\$ 3,11	UNIDADES	70 Unidades	R\$ 217,70
53	Coletor Universal 80ml	R\$ 0,48	UNIDADES	70 Unidades	R\$ 33,60
54	Compressa de Gaze 7,5x7,5 cm 11f Esteril	R\$ 2,44	PACOTES	6.600 Pacotes	R\$ 16.104,00
55	Compressa de Gaze 7,5x7,5CM 9F 230G	R\$ 4,30	PACOTES	6.600 Pacotes	R\$ 28.380,00
56	Detector Fetal Digital Portatil "DETECTOR FETAL Especificação Técnica: Equipamento com as seguintes características ou equivalentes: detecção e ausculta de batimentos cardíaco fetal a partir da 10ª semana de gestação por método de ultrassom através de transdutor e alto-falante embutido. Deverá possuir gabinete em material de alta resistência; saída para fone de	R\$ 537,79	UNIDADES	6 Unidades	R\$ 3.226,74



	ouvido e interface para computador; display para indicação de bateria fraca; botão liga/desliga com ajuste de volume; alimentado por bateria ou pilhas alcalinas do tipo AA; vida útil de funcionamento de no mínimo 6 horas e baixo consumo de energia, com desligamento automático após 5 minutos de sem uso. Acompanha transdutor, gel, bolsa para transporte. Apresentar certificado de conformidade com a norma de segurança elétrica IEC 60601-1.				
57	Escova Cervical	R\$ 0,22	UNIDADES	800 Unidades	R\$ 176,00
58	Esfigmomanometro Adulto	R\$ 56,92	UNIDADES	10 Unidades	R\$ 569,20
59	Esfigmomanometro Infantil	R\$ 57,25	UNIDADES	10 Unidades	R\$ 572,50
60	Esfigmomanometro Obeso	R\$ 89,66	UNIDADES	10 Unidades	R\$ 896,60
61	Esparadrapo 10cmx4,5mt	R\$ 7,00	UNIDADES	200 Unidades	R\$ 1.400,00
62	Esparadrapo 2,5cmx3cm	R\$ 6,85	UNIDADES	400 Unidades	R\$ 2.740,00
63	Espátula de Ayres PT/100	R\$ 6,94	PACOTES	100 Pacotes	R\$ 694,00
64	Especulo Vaginal Desc Tam "G"	R\$ 1,33	UNIDADES	500 Unidades	R\$ 665,00
65	Especulo Vaginal Desc Tam "M"	R\$ 2,01	UNIDADES	500 Unidades	R\$ 1.005,00
66	Especulo Vaginal Desc Tam "P"	R\$ 0,98	UNIDADES	500 Unidades	R\$ 490,00
67	Estetoscópio	R\$ 53,31	UNIDADES	12 Unidades	R\$ 639,72
68	Filme P/ Raio X 18X24 cx com 100un	R\$ 68,51	CAIXAS	4 Caixas	R\$ 274,04
69	Filme P/ Raio X 24X30 cx com 100un	R\$ 115,67	CAIXAS	3 Caixas	R\$ 347,01
70	Filme P/ Raio X 30X40 cx com 100un	R\$ 155,10	CAIXAS	2 Caixas	R\$ 310,20
71	Filme P/ Raio X 35X35	R\$ 185,62	CAIXAS	80 Caixas	R\$ 14.849,60
72	Filme P/ Raio X 35X43	R\$ 5,99	ROLOS	10 Rolos	R\$ 59,90



73	Fio Ácido Poliglicolico 0 cx/36	R\$ 274,90	CAIXAS	20 Caixas	R\$ 5.498,00
74	Fio Ácido Poliglicolico 1 cx/36	R\$ 274,57	CAIXAS	20 Caixas	R\$ 5.491,40
75	Fio Ácido Poliglicolico 2	R\$ 5,56	UNIDADES/ENV.	200 Unidades	R\$ 1.112,00
76	Fio Ácido Poliglicolico 3	R\$ 5,59	UNIDADES/ENV.	200 Envelopes	R\$ 1.118,00
77	Fio Ácido Poliglicolico 4 cx/36	R\$ 149,31	CAIXAS	20 Caixas	R\$ 2.986,20
78	Fio Cat Gut Cromado -0-	R\$ 4,19	UNIDADES	900 Unidades	R\$ 3.771,00
79	Fio Cat Gut Cromado -1-	R\$ 3,75	UNIDADES	900 Unidades	R\$ 3.375,00
80	Fio Cat Gut Cromado -2-	R\$ 3,75	UNIDADES	900 Unidades	R\$ 3.375,00
81	Fio Cat Gut Cromado -3-	R\$ 1,44	UNIDADES	900 Unidades	R\$ 1.296,00
82	Fio Cat Gut Cromado -4-	R\$ 1,80	UNIDADES	900 Unidades	R\$ 1.620,00
83	Fio Cat Gut Cromado -5-	R\$ 4,78	UNIDADES	900 Unidades	R\$ 4.302,00
84	Fio Cat Gut Simples -0-	R\$ 4,13	UNIDADES	900 Unidades	R\$ 3.717,00
85	Fio Cat Gut Simples -1-	R\$ 3,75	UNIDADES	900 Unidades	R\$ 3.375,00
86	Fio Cat Gut Simples -2-	R\$ 1,11	UNIDADES	900 Unidades	R\$ 999,00
87	Fio Cat Gut Simples -3-	R\$ 4,18	UNIDADES	900 Unidades	R\$ 3.762,00
88	Fio Cat Gut Simples -4-	R\$ 4,04	UNIDADES	800 Unidades	R\$ 3.232,00
89	Fio Cat Gut Simples -5-	R\$ 4,78	UNIDADES	800 Unidades	R\$ 3.824,00
90	Fio Nylon -0- cx/24	R\$ 48,20	CAIXAS	50 Caixas	R\$ 2.410,00
91	Fio Nylon -1.0- cx/24	R\$ 1,66	UNIDADES	800 Unidades	R\$ 1.328,00
92	Fio Nylon -2.0- cx/24	R\$ 38,91	CAIXAS	180 Caixas	R\$ 7.003,80
93	Fio nylon -3.0- cx/24	R\$ 39,00	CAIXAS	50 Caixas	R\$ 1.950,00



94	Fio Nylon -4.0- cx/24	R\$ 32,00	CAIXAS	50 Caixas	R\$ 1.600,00
95	Fio Nylon -5.0- cx/24	R\$ 34,16	CAIXAS	50 Caixas	R\$ 1.708,00
96	Fio Nylon -6.0- cx/24	R\$ 38,70	CAIXAS	50 Caixas	R\$ 1.935,00
97	Fio Polipropileno 0	R\$ 2,30	UNIDADES	600 Unidades	R\$ 1.380,00
98	Fio Polipropileno 1	R\$ 1,50	UNIDADES	600 Unidades	R\$ 900,00
99	Fio Polipropileno 2	R\$ 5,61	UNIDADES	600 Unidades	R\$ 3.366,00
100	Fio Polipropileno 3	R\$ 4,12	UNIDADES	600 Unidades	R\$ 2.472,00
101	Fio Polipropileno 4	R\$ 3,93	UNIDADES	600 Unidades	R\$ 2.358,00
102	Fita Adesiva Autoclave 19mmx30mt	R\$ 2,54	UNIDADES	150 Unidades	R\$ 381,00
103	Fita Micropore Cirúrgica 100mmx4,5mt	R\$ 4,02	UNIDADES	180 Unidades	R\$ 723,60
104	Fita Micropore Cirúrgica 25mmx10mt	R\$ 2,34	UNIDADES	180 Unidades	R\$ 421,20
105	Fita Micropore Cirúrgica 50mmx10mt	R\$ 3,33	UNIDADES	100 Unidades	R\$ 333,00
106	Fixador Citológico Frascos de 100ml	R\$ 10,66	FRASCOS	200 Frascos	R\$ 2.132,00
107	Fixador Citológico c/12 30ml	R\$ 6,40	FRASCOS	160 Frascos	R\$ 1.024,00
108	Fixador P/ Raio X Automático galão para preparo 38 litros	R\$ 141,64	GALÕES	40 Galões	R\$ 5.665,60
109	Fixador P/ Raio X Manual 20lts	R\$ 51,90	GALÕES	5 Galões	R\$ 259,50
110	Frascos Nutrição Enteral 300ml	R\$ 1,45	FRASCOS	40 Frascos	R\$ 58,00
111	Gaze tipo queijo 11 fios 91X91 pct 500un	R\$ 16,75	PACOTES	60 Pacotes	R\$ 1.005,00
112	Gel Ultrason 5KG	R\$ 14,98	GALÕES	200 Galões	R\$ 2.996,00
113	Glicosímetro monitor de glicemia com bateria e seu respectivo manual de instruções, Lancetador com seu respectivo manual de instruções. Saquinho com lancetas. Caixa contendo um Frascos com firas de teste e seu respectivo manual e um chip de código, Estojo para transporte, Guia de bolso; cartão de garantia.	R\$ 59,50	UNIDADES	20 Unidades	R\$ 1.190,00



114	Hipoclorito de Sódio 1000ml 1%	R\$ 85,00	LITROS	40 Litros	R\$ 3.400,00
115	Iodopovidona 1000ML 1%	R\$ 38,46	LITROS	40 Litros	R\$ 1.538,40
116	Kit Papanicolau Citologia (especulo, escova cervical, espátula ayre, luva EVA, lâmina, porta lâmina) "G"	R\$ 4,98	KITS	800 Kits	R\$ 3.984,00
117	Kit Papanicolau Citologia (especulo, escova cervical, espátula ayre, luva EVA, lâmina, porta lâmina) "M"	R\$ 3,04	KITS	6.500 Kits	R\$ 19.760,00
118	Kit Papanicolau Citologia (especulo, escova cervical, espátula ayre, luva EVA, lâmina, porta lâmina) "P"	R\$ 3,39	KITS	500 Kits	R\$ 1.695,00
119	Lâmina Bisturi Nº15 cx/100	R\$ 29,62	CAIXAS	30 Caixas	R\$ 888,60
120	Lâmina Bisturi Nº22	R\$ 0,27	UNIDADES	2.000 Unidades	R\$ 540,00
121	Lâmina Bisturi Nº23 cx/100	R\$ 21,00	CAIXAS	30 Caixas	R\$ 630,00
122	Lâmina Bisturi Nº24 cx/100	R\$ 29,70	CAIXAS	30 Caixas	R\$ 891,00
123	Lâmina de vidro para microscopia Ponta Fosca Cx/50	R\$ 5,12	CAIXAS	20 Caixas	R\$ 102,40
124	Lanceta p/ glicemia Cx/100	R\$ 28,89	CAIXAS	220 Caixas	R\$ 6.355,80
125	Lençol Hosp. Descartável 0,50X50mt	R\$ 1,24	UNIDADES	290 Unidades	R\$ 359,60
126	Lençol Hosp. Descartável 0,70X50mt	R\$ 5,08	UNIDADES	290 Unidades	R\$ 1.473,20
127	Luva Cirúrgica Estéril Nº 6,5	R\$ 1,12	PARES	4.100 Pares	R\$ 4.592,00
128	Luva Cirúrgica Estéril Nº 7,0	R\$ 1,14	PARES	4.100 Pares	R\$ 4.674,00
129	Luva Cirúrgica Estéril Nº 7,5	R\$ 1,14	PARES	4.100 Pares	R\$ 4.674,00
130	Luva Cirúrgica Estéril Nº 8,0	R\$ 1,12	PARES	3.900 Pares	R\$ 4.368,00
131	Luva Descartável "EXP" cx/100	R\$ 13,99	CAIXAS	1.000 Caixas	R\$ 13.990,00
132	Luva Descartável "G" cx/100	R\$ 13,98	CAIXAS	500 Caixas	R\$ 6.990,00
133	Luva Descartável "M" cx/100	R\$ 13,99	CAIXAS	500 Caixas	R\$ 6.995,00
134	Luva Descartável "P" cx/100	R\$ 13,97	CAIXAS	350 Caixas	R\$ 4.889,50
135	Máscara Descartável cx/50	R\$ 9,13	CAIXAS	1.500 Caixas	R\$ 13.695,00
136	Máscara p/ Aerossol Adulto	R\$ 6,71	UNIDADES	1.950 Unidades	R\$ 13.084,50



137	Máscara P/ Aerossol Infantil	R\$ 6,68	UNIDADES	500 Unidades	R\$ 3.340,00
138	Óculos de proteção com lentes acrílicas hastes flexíveis plásticas e proteção lateral	R\$ 22,82	UNIDADES	25 Unidades	R\$ 570,50
139	Otoscópio C/5 Especulos	R\$ 380,00	UNIDADES	20 Unidades	R\$ 7.600,00
140	Papel Grau Cirúrgico 100mmx100mt	R\$ 43,96	ROLOS	10 Rolos	R\$ 439,60
141	Papel Grau Cirúrgico 120mmx100mt	R\$ 43,37	ROLOS	10 Rolos	R\$ 433,70
142	Papel Grau Cirúrgico 150mmx100mt	R\$ 56,54	ROLOS	10 Rolos	R\$ 565,40
143	Papel Grau Cirúrgico 200mmx100mt	R\$ 69,45	ROLOS	10 Rolos	R\$ 694,50
144	Papel Grau Cirúrgico 250mmx100mt	R\$ 107,05	ROLOS	10 Rolos	R\$ 1.070,50
145	Papel Grau Cirúrgico 300mmx100mt	R\$ 127,72	ROLOS	10 Rolos	R\$ 1.277,20
146	Pinça Anatômica Dissecção Nº14	R\$ 13,64	UNIDADES	20 Unidades	R\$ 272,80
147	Porta Lâmina p/ citologia Cap. 3 Lâminas pct c/ 100 peças	R\$ 53,22	PACOTES	20 Pacotes	R\$ 1.064,40
148	Revelador Automatico galão para preparo de 38lts	R\$ 319,97	GALÕES	4 Galões	R\$ 1.279,88
149	Revelador P/ Raio X Manual 20lts	R\$ 97,67	GALÕES	10 Galões	R\$ 976,70
150	Riodeine Degermente 1000ml	R\$ 38,46	FRASCOS	10 Frascos	R\$ 384,60
151	Riodeine Tópico 1000ml	R\$ 20,91	FRASCOS	10 Frascos	R\$ 209,10
152	Scalp Nº19	R\$ 0,57	UNIDADES	1.800 Unidades	R\$ 1.026,00
153	Scalp Nº21	R\$ 0,68	UNIDADES	1.800 Unidades	R\$ 1.224,00
154	Scalp Nº23	R\$ 1,99	UNIDADES	1.800 Unidades	R\$ 3.582,00
155	Scalp Nº25	R\$ 0,66	UNIDADES	1.900 Unidades	R\$ 1.254,00
156	Scalp Nº27	R\$ 0,39	UNIDADES	1.900 Unidades	R\$ 741,00
157	Seringa Descartável c/agulha 10ml	R\$ 0,31	UNIDADES	1.200 Unidades	R\$ 372,00
158	Seringa Descartável c/agulha 1ml	R\$ 0,90	UNIDADES	1.500 Unidades	R\$ 1.350,00
159	Seringa Descartável c/agulha 20ml cx c/ 100un	R\$ 54,10	CAIXAS	20 Caixas	R\$ 1.082,00



160	Seringa Descartável c/agulha 3ml	R\$ 0,24	UNIDADES	1.800 Unidades	R\$ 432,00
161	Seringa Descartável c/agulha 5ml	R\$ 0,20	UNIDADES	1.800 Unidades	R\$ 360,00
162	Sonda Aspiração Traqueal Nº04	R\$ 0,62	UNIDADES	900 Unidades	R\$ 558,00
163	Sonda Aspiração Traqueal Nº06	R\$ 0,60	UNIDADES	900 Unidades	R\$ 540,00
164	Sonda Aspiração Traqueal Nº08	R\$ 0,63	UNIDADES	900 Unidades	R\$ 567,00
165	Sonda Aspiração Traqueal Nº10	R\$ 0,68	UNIDADES	2.400 Unidades	R\$ 1.632,00
166	Sonda Aspiração Traqueal Nº12	R\$ 0,71	UNIDADES	900 Unidades	R\$ 639,00
167	Sonda Aspiração Traqueal Nº14	R\$ 0,80	UNIDADES	900 Unidades	R\$ 720,00
168	Sonda Aspiração Traqueal Nº16	R\$ 0,82	UNIDADES	900 Unidades	R\$ 738,00
169	Sonda Aspiração Traqueal Nº18	R\$ 0,88	UNIDADES	900 Unidades	R\$ 792,00
170	Sonda Aspiração Traqueal Nº20	R\$ 0,82	UNIDADES	900 Unidades	R\$ 738,00
171	Sonda Cateter Nasal P/ Oxigênio Nº04	R\$ 1,63	UNIDADES	900 Unidades	R\$ 1.467,00
172	Sonda Cateter Nasal P/ Oxigênio Nº06	R\$ 1,54	UNIDADES	900 Unidades	R\$ 1.386,00
173	Sonda Cateter Nasal P/ Oxigênio Nº08	R\$ 1,37	UNIDADES	900 Unidades	R\$ 1.233,00
174	Sonda Cateter Nasal P/ Oxigênio Nº10	R\$ 0,63	UNIDADES	900 Unidades	R\$ 567,00
175	Sonda Cateter Nasal P/ Oxigênio Nº12	R\$ 0,74	UNIDADES	900 Unidades	R\$ 666,00
176	Sonda Cateter Nasal P/ Oxigênio Nº14	R\$ 0,74	UNIDADES	710 Unidades	R\$ 525,40
177	Sonda Cateter Nasal P/ Oxigênio Nº16	R\$ 0,74	UNIDADES	900 Unidades	R\$ 666,00
178	Sonda Cateter Nasal P/ Oxigênio Nº18	R\$ 0,95	UNIDADES	900 Unidades	R\$ 855,00



179	Sonda de Foley Nº10	R\$ 4,35	UNIDADES	320 Unidades	R\$ 1.392,00
180	Sonda de Foley Nº12	R\$ 2,38	UNIDADES	212 Unidades	R\$ 504,56
181	Sonda de Foley Nº14	R\$ 10,87	UNIDADES	200 Unidades	R\$ 2.174,00
182	Sonda de Foley Nº16	R\$ 12,55	UNIDADES	100 Unidades	R\$ 1.255,00
183	Sonda de Foley Nº18	R\$ 4,05	UNIDADES	100 Unidades	R\$ 405,00
184	Sonda de Foley Nº20	R\$ 3,73	UNIDADES	100 Unidades	R\$ 373,00
185	Sonda de Foley Nº22	R\$ 4,40	UNIDADES	100 Unidades	R\$ 440,00
186	Sonda de Foley Nº24	R\$ 3,50	UNIDADES	100 Unidades	R\$ 350,00
187	Sonda Nasogastrica Curta Nº04	R\$ 0,83	UNIDADES	200 Unidades	R\$ 166,00
188	Sonda Nasogastrica Curta Nº06	R\$ 1,00	UNIDADES	200 Unidades	R\$ 200,00
189	Sonda Nasogastrica Curta Nº08	R\$ 1,12	UNIDADES	200 Unidades	R\$ 224,00
190	Sonda Nasogastrica Curta Nº10	R\$ 1,41	UNIDADES	200 Unidades	R\$ 282,00
191	Sonda Nasogastrica Curta Nº12	R\$ 1,42	UNIDADES	200 Unidades	R\$ 284,00
192	Sonda Nasogastrica Curta Nº14	R\$ 0,90	UNIDADES	200 Unidades	R\$ 180,00
193	Sonda Nasogastrica Curta Nº16	R\$ 1,25	UNIDADES	200 Unidades	R\$ 250,00
194	Sonda Nasogastrica Curta Nº18	R\$ 2,27	UNIDADES	200 Unidades	R\$ 454,00
195	Sonda Nasogastrica Curta Nº20	R\$ 1,22	UNIDADES	200 Unidades	R\$ 244,00
196	Sonda Nasogastrica Longa Nº04	R\$ 1,96	UNIDADES	600 Unidades	R\$ 1.176,00
197	Sonda Nasogastrica Longa Nº06	R\$ 1,45	UNIDADES	200 Unidades	R\$ 290,00



198	Sonda Nasogastrica Longa Nº08	R\$ 1,33	UNIDADES	200 Unidades	R\$ 266,00
199	Sonda Nasogastrica Longa Nº10	R\$ 0,80	UNIDADES	200 Unidades	R\$ 160,00
200	Sonda Nasogastrica Longa Nº12	R\$ 0,70	UNIDADES	200 Unidades	R\$ 140,00
201	Sonda Nasogastrica Longa Nº14	R\$ 0,77	UNIDADES	200 Unidades	R\$ 154,00
202	Sonda Nasogastrica Longa Nº16	R\$ 0,90	UNIDADES	200 Unidades	R\$ 180,00
203	Sonda Nasogastrica Longa Nº18	R\$ 1,47	UNIDADES	200 Unidades	R\$ 294,00
204	Sonda Nasogastrica Longa Nº20	R\$ 1,71	UNIDADES	200 Unidades	R\$ 342,00
205	Sonda Uretral Nº06	R\$ 0,60	UNIDADES	600 Unidades	R\$ 360,00
206	Sonda Uretral Nº08	R\$ 0,60	UNIDADES	600 Unidades	R\$ 360,00
207	Sonda Uretral Nº10	R\$ 0,70	UNIDADES	600 Unidades	R\$ 420,00
208	Sonda Uretral Nº12	R\$ 0,80	UNIDADES	1.000 Unidades	R\$ 800,00
209	Sonda Uretral Nº14	R\$ 0,62	UNIDADES	1.500 Unidades	R\$ 930,00
210	Sonda Uretral Nº16	R\$ 0,77	UNIDADES	1.500 Unidades	R\$ 1.155,00
211	Sonda Uretral Nº18	R\$ 2,00	UNIDADES	211 Unidades	R\$ 422,00
212	Soro fisiológico 100ml	R\$ 1,23	UNIDADES	1.800 Unidades	R\$ 2.214,00
213	Soro fisiologico 200ml	R\$ 2,64	UNIDADES	1.800 Unidades	R\$ 4.752,00
214	Soro fisiologico 500ml	R\$ 5,40	UNIDADES	1.800 Unidades	R\$ 9.720,00
215	Sonda Uretral Nº20	R\$ 0,68	UNIDADES	600 Unidades	R\$ 408,00
216	Suporte para coletor perfuro cortante 20Lts	R\$ 23,59	UNIDADES	20 Unidades	R\$ 471,80



217	Termômetro Clínico Digital Termômetro clínico digital ponta flexível, faixa de medição 32°C a 42,9°C, uso retal, oral, e axilar, 100% à prova d'água, bip sonoro de aviso ao final da medição, indicador de bateria fraca, auto-desliga após 8 minutos, indicador de bateria fraca. Estojo de proteção, dados na embalagem, aferido pelo Inmetro	R\$ 16,00	UNIDADES	45 Unidades	R\$ 720,00
218	Termômetro Clínico Oval	R\$ 6,32	UNIDADES	45 Unidades	R\$ 284,40
219	Termômetro Digital p/ geladeira Termômetro Digital com alarme para Freezer e Geladeira: Principais características: - Amplo visor de LCD; - Registro de máxima e mínima; - Seleção da temperatura (IN ou OUT) - Alarme configurável de temperatura alta e baixa para sonda externa (OUT). Especificações Técnicas - Faixa de medição: escala interna: -10 °C a 50 °C (ambiente) e escala externa: -50 °C a 70 °C (sonda); - Resolução: ± 0,1 °C; - Precisão: ± 1,0 °C; - Unidade de operação: 10 a 90% UR (sem condensação); - Dimensões (LxAxP): 64 x 63 x 15mm; - Comprimento do cabo do sensor mínimo: 1,90 m; - Alimentação: 1.5V (1 pilha AAA) inclusas	R\$ 35,28	UNIDADES	100 Unidades	R\$ 3.528,00
220	Tesoura Cirúrgica Spencer Nº9	R\$ 44,80	UNIDADES	20 Unidades	R\$ 896,00
221	Tiras reagentes - Teste Rápido Gravidez	R\$ 4,87	UNIDADES	900 Unidades	R\$ 4.383,00
222	Tiras Glicemia Accu-chek Active cx/50	R\$ 71,99	CAIXAS	180 Caixas	R\$ 12.958,20
223	Tiras Glicemia G.TECH CX C/ 50	R\$ 50,00	CAIXAS	380 Caixas	R\$ 19.000,00
224	Tiras Glicemia Accu-chek Performa cx/50	R\$ 50,00	CAIXAS	20 Caixas	R\$ 1.000,00
225	Touca Descartável Sanfonada pct/100	R\$ 12,20	PACOTES	200 Pacotes	R\$ 2.440,00
226	Tubito com tambor (3ML) rack com 50 unidades	R\$ 71,00	PACOTES	25 Pacotes	R\$ 1.775,00
227	Tubo a vácuo para coleta de sangue 10ml	R\$ 0,80	UNIDADES	2.100 Unidades	R\$ 1.680,00
228	Tubo eppendorf 1,5ml PACOTE COM 1000UN	R\$ 39,00	PACOTES	25 Pacotes	R\$ 975,00
229	Tubo Latex 200 PCT CONTENDO 15 MT	R\$ 17,82	PACOTES	100 Pacotes	R\$ 1.782,00



230	Tubo Latex 204 PCT CONTENDO 15 MT	R\$ 89,63	PACOTES	100 Pacotes	R\$ 8.963,00
231	GIEMSA FRASCOS DE 1 LITRO	R\$ 63,73	FRASCOS	12 Frascos	R\$ 764,76
232	Caixa termica para sala de vacina 50 lt	R\$ 360,90	UNIDADES	15 Unidades	R\$ 5.413,50
233	Cloreto de potássio 10% 10ml	R\$ 0,29	AMPOLAS	2.200 Ampolas	R\$ 638,00
234	Agulha Gengival CX COM 100 UNIDADES	R\$ 31,90	CAIXAS	90 Caixas	R\$ 2.871,00
235	Estante 12x75 Rack (estante) em polipropileno para tubo de ensaio, capacidade para 90 tubos	R\$ 17,50	UNIDADES	50 Unidades	R\$ 875,00
236	Estante 13x100	R\$ 27,96	UNIDADES	50 Unidades	R\$ 1.398,00
237	Bolsa de colostomia	R\$ 115,41	UNIDADES	300 Unidades	R\$ 34.623,00
VALOR TOTAL R\$					R\$ 605.741,81

O VALOR TOTAL MÁXIMO PARA O LOTE 05 É DE R\$ 605.741,81 (SEISCENTOS E CINCO MIL SETECENTOS E QUARENTA E UM MIL REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS)

Lote 06 – MATERIAIS DE USO ODONTOLÓGICO E DIVERSOS

ITENS	DESCRIÇÃO	Valor Unit.	UND.	QTD ESTIMADA	Total
01	Abridor de boca infantil Afastador Odontológico, Material Silicone, Tipo Abridor De Boca, Esterilidade Autoclavável, Formato Bloco, Tamanho Infantil	R\$ 8,85	UNIDADES	500 Unidades	R\$ 4.425,00
02	Ácido fosfórico 37% (Maquiar ou Biodinâmica) pacote com 3 unidades	R\$ 4,36	PACOTES	460 Pacotes	R\$ 2.005,60
03	Adesivo (Prime e Bond) 2.1 4ml refil	R\$ 99,00	UNIDADES	160 Unidades	R\$ 15.840,00
04	Água p/ autoclave 5l	R\$ 11,02	GALÕES	80 Galões	R\$ 881,60
05	Agulha gengival curta 50X1	R\$ 31,32	CAIXAS	100 Caixas	R\$ 3.132,00
06	Agulha gengival extra curta 50X1	R\$ 48,00	CAIXAS	100 Caixas	R\$ 4.800,00
07	Alavanca 301	R\$ 32,08	UNIDADES	45 Unidades	R\$ 1.443,60
08	Alavanca 302	R\$ 41,46	UNIDADES	45 Unidades	R\$ 1.865,70
09	Alavanca 303	R\$ 33,07	UNIDADES	45 Unidades	R\$ 1.488,15
10	Algodão Roleta pct 500gr	R\$ 9,25	PACOTES	680 Pacotes	R\$ 6.290,00
11	Anestésico lidocaína 3% SV (sem vaso) 50X1,8ml	R\$ 52,96	CAIXAS	25 Caixas	R\$ 1.324,00
12	Anestésico mepivacaina 2% CV c/ vaso 50X1,8ml	R\$ 110,35	CAIXAS	150 Caixas	R\$ 16.552,50



13	Anestésico tópico 20% 12gr	R\$ 8,30	UNIDADES	50 Unidades	R\$ 415,00
14	Anestesico Tiopental 2,5%	R\$ 31,74	Frascos	50 Frascos	R\$ 1.587,00
15	Anestésico lidocaína 2% SV (sem vaso) cx com 50 tubetes	R\$ 65,67	CAIXAS	40 Caixas	R\$ 2.626,80
16	Anestésico alfhacaine 2% 36mg/1,8ml cx c/ 50 tubetes	R\$ 67,21	CAIXAS	180 Caixas	R\$ 12.097,80
17	Acepran 0.2% 20ml	R\$ 18,56	Unidades	50 Unidades	R\$ 928,00
18	Bandeja de Inox Grande 30X20X04	R\$ 63,10	UNIDADES	15 Unidades	R\$ 946,50
19	Bandeja de Inox Média 22X17X1,5	R\$ 74,58	UNIDADES	15 Unidades	R\$ 1.118,70
20	Bicarbonato Hidrogenado de Sódio 30gr	R\$ 2,38	UNIDADES/F RASCOS	100 Unidades	R\$ 238,00
21	Bobina para esterilização 10x100	R\$ 77,49	UNIDADES	100 Unidades	R\$ 7.749,00
22	Branco de Espanha pacote de 1kg	R\$ 12,92	PACOTES	59 Pacotes	R\$ 762,28
23	Broca 1011	R\$ 1,95	UNIDADES	55 Unidades	R\$ 107,25
24	Broca 1012	R\$ 1,92	UNIDADES	55 Unidades	R\$ 105,60
25	Broca 1013	R\$ 1,92	UNIDADES	20 Unidades	R\$ 38,40
26	Broca 1014	R\$ 1,92	UNIDADES	20 Unidades	R\$ 38,40
27	Broca 1016	R\$ 1,69	UNIDADES	20 Unidades	R\$ 33,80
28	Broca 1035	R\$ 1,98	UNIDADES	20 Unidades	R\$ 39,60
29	Broca 1035	R\$ 1,98	UNIDADES	20 Unidades	R\$ 39,60
30	Broca 1190F	R\$ 4,30	UNIDADES	20 Unidades	R\$ 86,00
31	Broca 1190FF	R\$ 1,64	UNIDADES	20 Unidades	R\$ 32,80
32	Broca 2135	R\$ 1,54	UNIDADES	20 Unidades	R\$ 30,80
33	Broca 2135F	R\$ 1,74	UNIDADES	20 Unidades	R\$ 34,80
34	Broca 3101	R\$ 8,43	UNIDADES	20 Unidades	R\$ 168,60
35	Broca 3118F	R\$ 2,02	UNIDADES	20 Unidades	R\$ 40,40
36	Broca 3122	R\$ 1,64	UNIDADES	20 Unidades	R\$ 32,80
37	Broca 3168FF	R\$ 2,66	UNIDADES	20 Unidades	R\$ 53,20
38	Broca 3195F	R\$ 1,42	UNIDADES	20 Unidades	R\$ 28,40
39	Broca 3195FF	R\$ 2,38	UNIDADES	20 Unidades	R\$ 47,60
40	Broca 3216	R\$ 3,91	UNIDADES	20 Unidades	R\$ 78,20
41	Broca 4114	R\$ 10,72	UNIDADES	20 Unidades	R\$ 214,40
42	Broca 4124	R\$ 1,82	UNIDADES	20 Unidades	R\$ 36,40
43	Broca 4219	R\$ 2,00	UNIDADES	20 Unidades	R\$ 40,00



44	Broca Carbide 1 CA	R\$ 6,44	UNIDADES	20 Unidades	R\$ 128,80
45	Broca Carbide 2 FGOS	R\$ 4,44	UNIDADES	20 Unidades	R\$ 88,80
46	Broca Carbide 3 FG	R\$ 5,93	UNIDADES	20 Unidades	R\$ 118,60
47	Broca Carbide 4 FGOS	R\$ 4,90	UNIDADES	20 Unidades	R\$ 98,00
48	Broca Carbide 5 CA	R\$ 4,77	UNIDADES	20 Unidades	R\$ 95,40
49	Broca Carbide 6 FG	R\$ 8,00	UNIDADES	20 Unidades	R\$ 160,00
50	Broca Cirúrgicas 701 FG	R\$ 10,01	UNIDADES	20 Unidades	R\$ 200,20
51	Broca Cirúrgicas 702 FGOS	R\$ 10,01	UNIDADES	20 Unidades	R\$ 200,20
52	Brocas Cirúrgicas 700 FG	R\$ 4,60	UNIDADES	20 Unidades	R\$ 92,00
53	Cápsula de amalgama 1 Porção GS-80	R\$ 201,32	UNIDADES	25 Unidades	R\$ 5.033,00
54	Carbono para articulação basica	R\$ 1,91	UNIDADES	50 Unidades	R\$ 95,50
55	Clorexidina 2% 100 mL	R\$ 15,56	UNIDADES	50 Unidades	R\$ 778,00
56	Coltosol sem eugenol 20gr	R\$ 7,06	UNIDADES	50 Unidades	R\$ 353,00
57	Compressa de Gaze 7,5x7,5CM 9F 230gr	R\$ 4,30	PACOTES	6.600 Pacotes	R\$ 28.380,00
58	Cunha de madeira col. anat. sortidas 100X1	R\$ 14,05	PACOTES	10 Pacotes	R\$ 140,50
59	Curativo aveolar c/ própolis 20gr	R\$ 22,50	FRASCOS	100 Frascos	R\$ 2.250,00
60	Creme dental 50g	R\$ 1,25	UNIDADES	4.400 Unidades	R\$ 5.500,00
61	Disco Soflex acabamento 30 unid	R\$ 346,16	PACOTES	50 Pacotes	R\$ 17.308,00
62	Escova de Robinson	R\$ 1,33	UNIDADES	2.200 Unidades	R\$ 2.926,00
63	Escova dental adulto macia	R\$ 0,80	UNIDADES	2.113 Unidades	R\$ 1.690,40
64	Escova dental infantil Macia	R\$ 0,82	UNIDADES	2.113 Unidades	R\$ 1.732,66
65	Espátula Nº 24	R\$ 9,66	UNIDADES	80 Unidades	R\$ 772,80
66	Espatula para resina (titânio) Nº 01	R\$ 45,19	UNIDADES	80 Unidades	R\$ 3.615,20
67	Espelho C/ Cabo	R\$ 3,80	UNIDADES	200 Unidades	R\$ 760,00
68	Fio de sutura Nylon 3.0 cx/24	R\$ 34,27	CAIXAS	100 Caixas	R\$ 3.427,00
69	Fio de Sutura seda 3.0 cx/24	R\$ 33,86	CAIXAS	100 Caixas	R\$ 3.386,00
70	Fio dental 100mts	R\$ 2,36	UNIDADES	4.226 Unidades	R\$ 9.973,36
71	Fita Crepe para auto clave 19mmx30mt	R\$ 4,50	UNIDADES	100 Unidades	R\$ 450,00
72	Flúor Bochecho (0,02%)	R\$ 3,66	UNIDADES	330 Unidades	R\$ 1.207,80
73	Flúor Gel acidulado (Maquiara ou Biodinâmica) Frascos com 200ml	R\$ 5,00	Unidades	290 Unidades	R\$ 1.450,00
74	Fórceps 17 Infantil	R\$ 60,36	UNIDADES	15 Unidades	R\$ 905,40



75	Fórceps 18L Infantil	R\$ 55,91	UNIDADES	15 Unidades	R\$ 838,65
76	Fórceps 18R infantil	R\$ 59,10	UNIDADES	15 Unidades	R\$ 886,50
77	Formocresol Frascos 10ml	R\$ 4,18	UNIDADES	20 Unidades	R\$ 83,60
78	Gorro C/ elástico Pct c/100	R\$ 9,87	PACOTES	150 Pacotes	R\$ 1.480,50
79	Gorro S/ elástico Pct c/100	R\$ 7,60	PACOTES	100 Pacotes	R\$ 760,00
80	Hemospom 10X1	R\$ 28,14	CAIXAS	50 Caixas	R\$ 1.407,00
81	Hemostatico Liquido Frascos 10ml	R\$ 13,92	UNIDADES	50 Unidades	R\$ 696,00
82	Hidroxido de Cálcio 13GR + 11gr	R\$ 30,10	UNIDADES	50 Unidades	R\$ 1.505,00
83	Hipoclorito de Sódio (solução de Milton) Frascos com 1litro	R\$ 8,84	LITROS	600 Litros	R\$ 5.304,00
84	Ionômero de vidro cimentador	R\$ 138,86	UNIDADES	20 Unidades	R\$ 2.777,20
85	Ionômero de vidro forrador	R\$ 37,69	UNIDADES	20 Unidades	R\$ 753,80
86	Ionômero de vidro restaurador	R\$ 356,50	UNIDADES	20 Unidades	R\$ 7.130,00
87	IRM	R\$ 94,15	KITS	10 KITS	R\$ 941,50
88	Kit pontas de silicone p/ acabamento	R\$ 27,46	KITS	50 Kits	R\$ 1.373,00
89	Lâmina de bisturi cx/24	R\$ 31,64	CAIXAS	60 Pacotes	R\$ 1.898,40
90	Lixa p/ amalgama	R\$ 4,78	UNIDADES	190 Unidades	R\$ 908,20
91	Luvas Procedimento M cx/100	R\$ 18,50	CAIXAS	500 Caixas	R\$ 9.250,00
92	Luvas Procedimento P cx/100	R\$ 18,50	CAIXAS	500 Caixas	R\$ 9.250,00
93	Luvas Procedimento PP cx/100	R\$ 19,28	CAIXAS	150 Caixas	R\$ 2.892,00
94	Mandril p/ contra – ângulo	R\$ 4,10	UNIDADES	20 Unidades	R\$ 82,00
95	Mascara descartável com elástico CX/50	R\$ 6,16	CAIXAS	100 Caixas	R\$ 616,00
96	Aplicador descartável tipo Micro-Blush 100X1	R\$ 9,49	CAIXAS	25 Caixas	R\$ 237,25
97	Oleo lubrificante odontológico 200ML A/B	R\$ 15,54	UNIDADES	15 Unidades	R\$ 233,10
98	Otosporin 10ML	R\$ 13,82	CAIXAS	55 Caixas	R\$ 760,10
99	P.A (Hidroxido de Calcio) 10GR	R\$ 8,06	UNIDADES	50 Unidades	R\$ 403,00
100	Pedras Pomes 100GR	R\$ 6,90	FRASCOS	400 Frascos	R\$ 2.760,00
101	Pinça dente de rato	R\$ 30,12	UNIDADES	20 Unidades	R\$ 602,40
102	Placa de vidro 10mm	R\$ 11,08	UNIDADES	40 Unidades	R\$ 443,20
103	Pontas ultrassônicas peridonticas T1 -S	R\$ 175,00	UNIDADES	20 Unidades	R\$ 3.500,00
104	Porta Matriz	R\$ 24,11	UNIDADES	20 Unidades	R\$ 482,20
105	Pote de Dappin vidro	R\$ 3,76	UNIDADES	20 Unidades	R\$ 75,20



106	Resina (Charisma) A1	R\$ 53,50	UNIDADES	20 Unidades	R\$ 1.070,00
107	Resina (Charisma) A2	R\$ 51,00	UNIDADES	20 Unidades	R\$ 1.020,00
108	Resina (Charisma) A2 Opaca	R\$ 53,50	UNIDADES	20 Unidades	R\$ 1.070,00
109	Resina (Charisma) A3	R\$ 31,09	UNIDADES	20 Unidades	R\$ 621,80
110	Resina (Charisma) A3 Opaca	R\$ 60,38	UNIDADES	20 Unidades	R\$ 1.207,60
111	Resina (Charisma) A3,5	R\$ 46,67	UNIDADES	20 Unidades	R\$ 933,40
112	Resina (Charisma) A3,5 Opaca	R\$ 31,09	UNIDADES	20 Unidades	R\$ 621,80
113	Resina Flow A3	R\$ 21,42	UNIDADES	20 Unidades	R\$ 428,40
114	Selante (dentsply fluroshield)	R\$ 59,00	UNIDADES	20 Unidades	R\$ 1.180,00
115	Seringa Carpule	R\$ 34,90	UNIDADES	20 Unidades	R\$ 698,00
116	Sugador Pct C/ 40	R\$ 6,00	PACOTES	50 Pacotes	R\$ 300,00
117	Tesoura 14cm tipo íris reta	R\$ 49,92	UNIDADES	20 Unidades	R\$ 998,40
118	Vaselina Sólida 30gr	R\$ 4,99	UNIDADES	20 Unidades	R\$ 99,80
119	Óculos de proteção SF 200	R\$ 15,00	UNIDADES	25 Unidades	R\$ 375,00
VALOR TOTAL R\$					R\$ 254.114,90

O VALOR MÁXIMO PARA O LOTE 06 É DE R\$ 254.114,90 (DUZENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL CENTO E QUATORZE REAIS E NOVENTA CENTAVOS)

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. A fiscalização e acompanhamento será realizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde, que são responsáveis para receber os produtos.

4.2. Levando em conta que a Secretaria Municipal de Saúde não dispõem de estrutura adequada para armazenagem e estocagem dos produtos e mercadorias em grandes quantidades, as entregas dos medicamentos poderá tanto ser semanal ou mensal, de acordo com cada ordem de compra, e com o cronograma de entrega, fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde, levando em conta ainda a existência de necessidade de aquisição.

4.3. Na entrega dos produtos será observado que os rótulos devem ser identificados com: Nome do produto, item, e marca do fabricante e origem, data de fabricação e validade.

4.4. Em nenhuma hipótese serão recebidos produtos e mercadorias que não atendam o padrão de qualidade exigido e a descrição correta do produto mencionada no termo de referência do edital.

4.5. No momento da entrega dos produtos nos locais conforme cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde, a empresa vencedora deverá fornecer **Nota Fiscal** a cada entrega e encaminhá-la juntamente com o **Termo de Recebimento** assinado pelo responsável do recebimento dos mesmos, para a Secretaria Municipal de Saúde, que após proceder à conferência, encaminhará as Notas Fiscais para o setor responsável pelos pagamentos.

4.6. Quando houver a necessidade de aquisição de medicamentos/equipamentos para as Unidades Básicas de Saúde do município e para a Farmácia Básica, a licitante deverá se atentar para entrega dos medicamentos, de acordo com o cronograma e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, que poderá ser tanto semanal ou mensal, o horário



compreende das 7h30h às 11h30h e das 13h30min às 17h30h nas seguintes Unidades Básicas de Saúde conforme endereços a seguir:

Farmácia Básica de Saúde

Avenida Tocantins, s/n, centro, Carrasco Bonito/TO

Unidade Básica de Saúde Ana Torres Bandeira.

Rua Parati, s/n, centro, Carrasco Bonito - TO.

Unidade Básica de Saúde de Centro dos Firminos

Avenida Principal, s/n, Povoado Centro dos Firmino, zona rural, Carrasco Bonito/TO

Unidade Básica de Saúde de Vinte Mil

Avenida Principal, s/n, Povoado Vinte Mil, zona rural, Carrasco Bonito - TO

4.7. Caso o produto não corresponda ao exigido no Edital, a empresa vencedora deverá providenciar, no prazo máximo de 02(dois) dias corridos, a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

4.8. O prazo máximo de entrega dos bens é de 02 (dois) dias corridos, contados do conhecimento da ordem de compra que poderá ser através de e-mail ou pessoalmente.

4.9. Os produtos e materiais entregues serão fiscalizados no ato da entrega.

4.10. Nas embalagens dos objetos deverão constar, data de fabricação, nº do item, código de barra e prazo de validade.

4.11. A Secretaria Municipal de Saúde de Carrasco Bonito/TO, reserva-se o direito de adquirir os itens licitados conforme houver necessidade.

4.12. A falta de entrega dos produtos objetos da licitação, no prazo contratado acarretará a não participação em futuras licitações, independente de processo administrativo ou judicial, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital e na Lei nº8.666/93.

4.13. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

4.14. Os produtos à serem entregues deverão ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

4.15. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

4.16. Os medicamentos e materiais serão recebidos provisoriamente no prazo máximo de 24 horas (vinte e quatro), pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.17. Os medicamentos e materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.18. Os medicamentos e materiais serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 2 (Dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.19. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.20. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.6. Fornecer os produtos objeto do presente contrato dentro dos melhores índices de padrão e qualidade, respeitando as normas técnicas e padrões existentes, especialmente as editadas pela, ANVISA, INMETRO, MINISTERIO DA SAÚDE e ABNT;

6.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante o fornecimento dos produtos;

6.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros;

6.9. Responder isoladamente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes do fornecimento deste contrato, nos termos do disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

6.10. Utilizar todos os recursos materiais e humanos necessários para o fornecimento, de acordo com a demanda adjudicada;

6.11. Emitir nota fiscal, que quando houver fornecimento de bens cuja circulação seja fato gerador de ICMS deverá ser necessariamente acompanhada da DENFOP (Decreto Estadual do RN nº 13.640, de 13 de novembro de 1997, art. 463 – A) salvo se for Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), fatura e recibo



6.12. Acatar as requisições de solicitação dos produtos, através de ordem de compra, obedecendo aos prazos estipulados pelo Município e pela legislação para cada demanda encaminhada;

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Fica estabelecido no presente certame para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega das mercadorias e produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

9.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.3. Fraudar na execução do contrato;

9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.5. Cometer fraude fiscal;

9.1.6. Não manter a proposta.

9.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

9.2.2. Multa moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

9.2.3. Multa compensatória de 2,0% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



9.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.3.1. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.3.2. Impedimento de licitar e contratar com o PMCB-TO pelo prazo de até cinco anos;

9.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

9.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

9.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC do contratado.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) 12 (doze) meses a partir da assinatura da ata de registro de preço;

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As partes interessadas deverão ainda atender as seguintes condições:

11.2. As partes interessadas poderão promover os contatos que se fizerem necessários na busca do melhor atendimento, através de telefone, fax e e-mail.

11.3. O VALOR DE CADA ITEM CONSTANTE NA PROPOSTA FINAL NÃO PODERÁ SER SUPERIOR AO ESTABELECIDO PELA MÉDIA DE PREÇOS OBTIDA PELAS PESQUISAS DE PREÇO CONSTANTE NOS AUTOS DO PROCESSO.

11.4. Os preços obtidos para cada Item são oriundos da pesquisa de preços realizada no Banco de Preços, <https://www.bancodeprecos.com.br>, estando consignados no presente processo, podendo serem analisados pelos interessados à qualquer momento no Setor de Licitação deste Município.

11.5. O valor máximo aceitável para cada item deste certame está consignado nos autos do certame licitatório e poderá ser verificado por qualquer interessado nas dependências da Comissão Permanente de Licitação.

11.6. O prazo de garantia dos bens fornecidos será o estabelecido pelo Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90), observando-se a sua natureza, salvo quando o fabricante estipular prazo maior, o que se somará ao estabelecido no referido diploma legal.

Carrasco Bonito - TO, 11 de Maio de 2018.

Aprovo o Presente Termo de Referência

CARLOS ALBERTO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal



ANEXO – II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

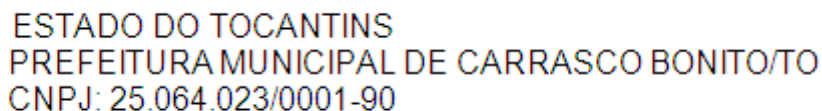
A (Nome da Empresa) vem credenciar seu representante legal para a participação no processo licitatório da modalidade PREGÃO PRESENCIAL S.R.P de n.º ____/20__, a ser realizado no (a) _____, na data de ____ de _____ de 20__, as XX:00 horas. Na pessoa de (nome do credenciado), (nacionalidade), (Estado Civil), (Função ou Cargo), portador da cédula de identidade n.º _____ (SSP/ITEP)/__, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º _____-__, residente e domiciliado à Rua/Av. _____, n.º _____, Complemento: _____, Bairro: _____, CEP: 59.____-____. (Se Sócio-Proprietário) Este ato se dá com base em previsão contratual desta sociedade, na Cláusula _____ do respectivo Contrato Social, que segue em anexo, ad litteram:

“(trecho do contrato social que delega os devidos poderes exigidos no Edital)”
Ou (Se funcionário da empresa) Para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, especialmente, todos os poderes para representá-lo, junto a qualquer repartição pública ou particular, para receber citações, confessar, transigir, renunciar, receber, firmar compromisso, além de tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento deste mandato.

Local e data, ____/ ____/ ____.

(assinatura representante legal **reconhecida em cartório oficial**)

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, COM NOME, ENDEREÇO, CNPJ E INSCRIÇÕES ESTADUAL E MUNICIPAL, QUANDO HOUVER.



FL.

Proc. N°

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

PROCESSO LICITATÓRIO XXX/201X
PREGÃO PRESENCIAL S.R.P Nº XXX/201X

Assunto: Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014

Prezados Senhores, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr(a) _____ e se CONTADOR Sr(a) _____, CRC-UF Nº _____, DECLARA, para fins no dispositivo do Edital de Licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL S.R.P Nº ____/2017, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

Assinalar com um "X" a condição da empresa:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei nº 123, de 14/12/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei nº 123, de 14/12/2006
() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL;
() COOPERATIVA, nos termos do art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

Declaro ainda, sob as totais penas da lei, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

(nome e assinatura do representante legal da empresa) Carimbo da Empresa	Contador responsável pela Empresa Válida somente com Firma Reconhecida
---	--



ANEXO – IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ(MF) nº. sediada à (endereço completo) _____, através de seu representante legal o Sr(a) _____ CPF nº _____ RG Nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que está em Situação REGULAR perante a Fazenda Municipal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, bem como, atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica para os fins previstos no presente CERTAME PREGÃO PRESENCIAL nº ____/20____, e ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, ____/ ____/ ____.

(assinatura representante legal)
Carimbro da Empresa

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, COM NOME, ENDEREÇO, CNPJ E INSCRIÇÕES ESTADUAL E MUNICIPAL, QUANDO HOUVER



ANEXO V

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO XXX/201x

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/201x

A empresa _____, portadora do CNPJ _____, através de seu representante legal, declara sob as penas da Lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no Processo Licitatório em epígrafe e que está ciente da obrigatoriedade em declarar ocorrências posteriores. Declara também que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação.

O signatário da presente Sr(a) _____, em nome da proponente acima citada, declara ainda, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de PREGÃO PRESENCIAL S.R.P Nº XXX/2017 em consideração e dos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de fornecimento dos produtos.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Art. 32, parágrafo 2º, e Art. 97 de Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Por ser verdade, firmo o presente.

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura e Carimbo (representante legal)



ANEXO VI

(em papel timbrado da proponente)
DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGA MENOR

PROCESSO LICITATÓRIO XXX/201x
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/201x

_____ inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a). _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que Não Emprega Menor de 18 anos (dezoito) anos em Trabalho Noturno, Perigoso ou Insalubre e Não Emprega Menor de Dezesesseis anos.

() Ressalva: Emprega Menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na Condição de Aprendiz.
(Observação: Em caso Afirmativo, assinalar a Ressalva acima).

Local e data, ____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ



ANEXO VII

(Papel Timbrado)

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO

À

Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito/TO, à Praça Ulisses Guimarães, 100, Centro, Carrasco Bonito/TO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL- Nº. XXX/201X – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO 0___/201X

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob n.º _____, sediada á _____, Banco _____ Agência n.º: _____ Conta n.º: _____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o fornecimento/instalação do(s) objeto de conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusas todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

(Especificar o OBJETO conforme planilha constante do Anexo I - Termo de Referência, contendo quantitativos, especificação do objeto, MARCA/MODELO, valores unitários e totais e locais de entrega).

		ITEM XX:				
ITEM	QUANT	DISCRIMINAÇÃO	MARC A	UNID	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL
		VALOR				
		TOTAL.....				
		R\$				

Total por ITEM R\$ XXXXXXXXXXX,XXXXXXXXXXXXXXXXXX)

Dados da empresa:

- a) Razão Social: _____;
b) CGC (MF) n.º: _____;
c) Inscrição Estadual n.º: _____;
d) Endereço: _____;
e) Fone: _____ Fax (se houver): _____;
f) CEP: _____; e -.mail: _____;
g) Cidade: _____ Estado: _____;
h) Banco _____ Agência n.º: _____ Conta n.º: _____.

OBS: Todas as propostas deverão constar os dados do responsável para assinatura do Contrato

Nome: _____;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO
CNPJ: 25.064.023/0001-90

CPL

Fl. _____

Proc. Nº _____

RG nº: _____;

CPF nº: _____;

Cargo/Função ocupada: _____;

Fone: _____.

DECLARAMOS que os itens serão de primeira qualidade, caso a nossa proposta seja aceita comprometemo-nos a fornecer os itens no prazo, local e condições previstos no edital, contados a partir do recebimento da respectiva nota de empenho. Concordamos também em manter a validade desta proposta por um período **não inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar se sua apresentação. Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Declaro para os devidos fins que nos preços propostos estão inclusos todos os encargos, tributos, impostos e demais despesas necessárias para o fornecimento dos produtos.

Local e data, ____/ ____/ ____.

(assinatura representante legal)

Carimbo da empresa

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, COM NOME, ENDEREÇO, CNPJ E INSCRIÇÕES ESTADUAL E MUNICIPAL, QUANDO HOUVER PARA CADA LOTE A SER APRESENTADO.



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR NO QUADRO DE PESSOAL

À

Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito/TO.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL S.R.P XXX/201X

LICITAÇÃO Nº ____/20__

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação DECLARA, sob as penas da lei, que não possuem em seu quadro de pessoal servidores públicos do *PODER EXECUTIVO MUNICIPAL* exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/1993).

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Local e data, ____/ ____/ ____.

(assinatura representante legal)

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, COM NOME, ENDEREÇO, CNPJ E INSCRIÇÕES ESTADUAL E MUNICIPAL, QUANDO HOUVER



ANEXO – IX
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE a, representada por seu Gestor, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, e de outro lado como CONTRATADA..... C.N.P.J. nº....., com endereço na, por seu representante abaixo assinado, mediante os termos e condições seguintes:

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARRASCO BONITO/TO, com sede no(a) Avenida Tocantins, S/N, Centro – Carrasco Bonito/TO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. Inácio Alves da Conceição, inscrito(a) no CPF sob o nºXXXXXXXXXXXXX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, para Registro de Preços nº XXXX/201X, publicado no Diário Oficial do Estado de/...../200....., processo administrativo n.º XXX/201X, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal 063/2013 e Decreto 043/2016, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A Presente ATA tem por objeto o *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX*, do tipo menor preço por item, especificado(s) no Termo de Referência do edital do Pregão nº xxx/201x, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)					
X	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	PRAZO GARANTIA OU VALIDADE

3. CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. Todos os órgãos da administração pública municipal.

4. CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.



5. CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado, a partir de 180 (cento e oitenta) dias da data de assinatura da ata, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros de preços nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os recursos financeiros destinados ao pagamento do objeto a ser contratado, em decorrência deste processo licitatório, estão previstos no orçamento da Contratante, e correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária e Elemento de Despesa:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

SUBCLAUSULA PRIMEIRA – No preço estipulado nesta Cláusula já se encontram computados todos os impostos, taxas, obrigações sociais, e demais despesas que direta ou indiretamente, tenham relação com o objeto deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS



- 6.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 6.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 6.3.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, cuja cópia será encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

MINUTA

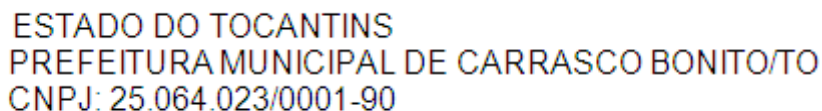
....., ... de de 201X

INÁCIO ALVES DA CONCEIÇÃO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

NOME DA EMPRESA / CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF

NOME DA EMPRESA / CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF

NOME DA EMPRESA / CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF



Fl.

Proc. N°

CONTRATO Nº ____/2018
ORIENTANDO PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
/2018 PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº. XXX/2018

Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE O **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** DE CARRASCO BONITO-TO, representado por seu Gestor, o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, e de outro lado como CONTRATADA a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, por seu representante abaixo assinado, mediante os termos e condições seguintes:

[illegible]

1.] xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

2.1. O prazo para fornecimento do objeto ora contratado é de até xx (xx) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Compra respectiva pôr parte da CONTRATADA.

2.2. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses contados à partir da data de sua assinatura.

2.2. O bem será entregue no local designado na ordem de compras ou no edital do pregão presencial, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, de segunda às sextas-feiras.

3.1. O valor global do presente termo é de **R\$** _____ (_____).

3.2. No valor acima estipulado já estão incluídas todas as taxas, encargos, impostos, fretes,



carregamento e descarregamento, seguros e demais despesas inerentes ao fornecimento do objeto contratado.

3.3. O bem ora contratados será fornecido na quantidade e preços unitários abaixo:

ITEM	BEM – ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	P.UNIT. R\$	(por extenso) P. UNIT	PREÇO TOTAL

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega, mensalmente, mediante apresentação de Nota Fiscal com liberação pela Prefeitura Municipal, devidamente atestada pela unidade da requisitante, declarando o recebimento do (s) produto (s) em plena consonância com a ordem de fornecimento, emitida pelo setor de Compras.

4.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra legível em nome do ÓRGÃO Solicitante, nº CNPJ, o número do processo licitatório, número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada;

4.3. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao mês, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, calculados "pro rata die",

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇO

5.1 Os preços contratados são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo as demais sanções previstas os Artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93.

6.1.1 Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega do objeto deste contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor do objeto não executado;

6.1.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto não executado quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

6.1.3 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, no caso da contratada, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar sua rescisão, ou ainda quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

6.1.4 Suspensão do direito de participar de licitações de qualquer órgão público, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de CARRASCO BONITO-TO pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

6.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

6.1.6 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 DA CONTRATANTE:

7.1.1 Apresentar esclarecimentos necessários para a execução do contrato.

7.1.2 Efetuar o pagamento de forma convencionada na Clausula Terceira deste contrato, dentro do prazo previsto, desde que atendida as formalidades previstas.

7.1.3 Notificar, por escrito, a CONTRATADA, fixando-lhe prazos para corrigir eventuais irregularidades encontradas na execução do contrato, bem como, quando da aplicação de multas, retenção por danos causados e quaisquer débitos da CONTRATADA.

7.1.4 Emitir a devida Ordem de Fornecimento (OF) ou Ordem de Serviço (OS) para a contratação pretendida.

7.2 DA CONTRATADA:

7.2.1 Manter durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório.

7.2.2 Atender a todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de contratação, necessários a execução do contrato, inclusive os encargos de natureza trabalhistas, previdenciários, fiscais, de acidentes de trabalho e outros semelhantes, relativos à execução do objeto deste contrato, sem qualquer vínculo com o CONTRATANTE.

7.2.3 Oferecer, como uma organização completa, independente e sem vínculo com o CONTRATANTE, produtos de comprovada qualidade, sem ônus adicional ao preço registrado.

7.2.4 Não subempreitar o contrato a terceiros, seja parcial ou na sua totalidade.

7.2.5 Assumir de inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao Patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, quando da execução do objeto deste contrato.

7.2.6 Atender a requisições do CONTRATANTE sempre que for solicitado teste de qualidade dos produtos oferecidos.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação, objeto deste contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 Este contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento entre as partes, ou unilateralmente pela CONTRATANTE por medida de interesse público, mediante notificação a CONTRATADA, ou na ocorrência de qualquer das hipóteses, previstas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO

10.1 O presente contrato é parte integrante do Processo Licitatório XXXX, Pregão Presencial XXXXX S.R.P, e Ata de Registro de Preços ____/XXXX.

10.2 Constituem partes integrantes deste Contrato o Edital e respectivos anexos vinculados ao processo especificado na cláusula anterior, como se deste contrato estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUJEIÇÃO E DOS CASOS OMISSOS

11.1 As partes submetem-se às normas das Leis 8.666/93 e 10.520/02, cujos dispositivos fundamentarão a solução dos casos omissos, em complemento ao Edital XXXXXXXX, do Processo Licitatório competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Augustinópolis – TO – Vara Distrital de Carrasco Bonito - TO, com exclusão de qualquer outro, para nele dirimirem eventuais dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente Contrato.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO
CNPJ: 25.064.023/0001-90

CPL

Fl. _____

Proc. Nº _____

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os legais efeitos esperados, juntamente assinados com as testemunhas, abaixo nomeadas e identificadas.

CARRASCO BONITO/TO, XX de XXXXXXXXXX de 20XX.

MINUTA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

GESTOR DO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS 01:

NOME

RG Nº

CPF Nº

ASSINATURA:.....

TESTEMUNHA 02:

NOME

RG Nº

CPF Nº

ASSINATURA:.....

O presente Contrato foi analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Administração.

Em..... de de 2018.

Assessor Jurídico

OAB - TO -----



ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO EDITAL DE ACORDO COM SUAS CONDIÇÕES

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO-TO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO Nº ____/20__

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de ____ CEP _____ DECLARO, que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Local e data, ____/ ____/ ____.

(Assinatura representante legal)

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, COM NOME, ENDEREÇO, CNPJ E INSCRIÇÕES ESTADUAL E MUNICIPAL, QUANDO HOUVER.



ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE FORNECIMENTO

À
Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito/TO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
LICITAÇÃO Nº ____/20__

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação DECLARA, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência do objeto:

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Local e data, ____/ ____/ ____.

(assinatura representante legal)

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, COM NOME, ENDEREÇO, CNPJ E INSCRIÇÕES ESTADUAL E MUNICIPAL, QUANDO HOUVER